



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13.905/2026 – PROCESSO N.º 69229/2025-27

## EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de contenção e drenagem na Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 104, Morro Fontana – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

### IMPORTANTE:

**Vistoria Técnica:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, partindo do seguinte local: Praça dos Expedicionários, 10, 6º andar - Gonzaga – Santos/SP, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através do tel. (13) 3229-1400 com o Eng. Ronald Santos Lima, registro nº 33.308-8, ou com a Seção Administrativa do Departamento.

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 03/06/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação:**

Item 01 - R\$ 5.032.276,22.

- **Regime de execução:**

Empreitada por preço unitário

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)

Fones: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### SEÇÃO I

##### ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

#### SEÇÃO II

##### ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;
- 2.8. Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 2.9. Anexo IX – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.10. Anexo X – Cronograma físico-financeiro;
- 2.11. Anexo XI – Plantas;
- 2.12. Anexo XII – Atestado de Vistoria;
- 2.13. Anexo XIII – Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.14. Anexo XIV – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.655, de 27 de novembro de 2009;
- 2.15. Anexo XV – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.16. Anexo XVI – Termo de Compromisso de Consórcio.

### - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13.905/2026

### SEÇÃO I

**O MUNICÍPIO DE SANTOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informação é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

#### 2. OBJETO

**2.1.** A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### 3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

**3.1.** A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

**4.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

#### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

## 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## SEÇÃO II

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

**a)** poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos XV e XVI deste Edital);

**b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**c)** cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

**d)** as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

**e)** os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**f)** para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

**g)** o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

**h)** no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;

**i)** eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**7.3.** Não poderão participar nesta licitação:

**7.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**7.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

7.5. O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8. O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10. A vedação de que trata o item 7.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- g) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- h) promover a habilitação;
- i) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- j) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

## – CREDENCIAMENTO –

**8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

**8.3.** O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

## – PARTICIPAÇÃO –

**8.7.** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**8.7.1.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**8.7.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.7.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.7.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**8.8.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.9.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**8.10.** A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

**8.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.13.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**8.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.14.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**8.14.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.15.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**8.16.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.17.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **8.17.1 valor total da proposta;**

**8.18.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.19.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.20.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

## **- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**8.21.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.22.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.22.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.23.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**8.24.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

## **- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.25.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

## **- DA ETAPA DE LANCES**

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.26.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.27.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.28.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.29.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 05 (cinco) segundos*.

**8.30.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.31.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.32.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.33.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.34.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.35.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.36.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.37.** Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.37.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

**8.38.** Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

## **- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**8.39.** Para o envio de lances na concorrência eletrônica, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**8.39.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.39.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.39.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.39.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.39.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

**9.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.2.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.3.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.4.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.5.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.7.** No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.7.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

**9.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.7.2.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Serviços e Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** Erros no preenchimento da Planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.11.** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.3.** A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.4.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

**10.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.5.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.5.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

**11.3.** Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.1.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, e após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão

### - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

**d)** No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**12.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exige a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

**12.5.** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**12.6.** A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**12.7.** O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.8.** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

## **13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**13.1.** Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**13.2.** No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

**13.3.** Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

**13.4.** A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**13.4.1.** Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

## **14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos **blcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 22 de abril de 2026.

**WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
SEINFRA

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13.9XX/2025

Contratação de empresa para execução de obras de contenção e drenagem na Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 104, Morro Fontana – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO
Execução de obras de contenção e drenagem na Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 104, Morro Fontana – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro, que constituem os Anexos VIII, IX, e X do Edital, respectivamente.

#### 1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O prazo para conclusão dos serviços será de até **05 (cinco) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, seguindo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**1.2.** Os serviços serão executados na Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 104, Morro Fontana – Santos/SP.

**1.3.** Os serviços deverão ser executados sob regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Memorial Descritivo e Plantas da Contratante, bem como com a Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, que integrarão o contrato.

#### 2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1.** O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

**2.2.** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

**2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**2.4.** Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital.

**2.5.** Esgotado o prazo previsto no item 2.2 ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos,

#### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

### 3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

**3.1.** A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais farão parte integrante do contrato a ser celebrado.

**3.2.** O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

### 4. PRAZO CONTRATUAL

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o Anexo VII deste Edital.

### 5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A adjudicatária deverá apresentar garantia no Departamento do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Santos, antes da assinatura do contrato, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do total do contrato, sob a forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**5.2.** A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, juntamente com o competente atestado de execução dos serviços, expedido pela contratante, através do órgão competente para a fiscalização do ajuste, corrigida monetariamente se prestada em dinheiro.

**5.3.** A garantia será retida ou descontada a favor da contratante, no caso de inadimplência da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### 6. DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC

**6.1.** A Contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 792/2013.

### 7. MEDIÇÃO:

**7.1.** A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização mensalmente, conforme Cronograma Físico Financeiro (**Anexo X**)

### 8. DA VISTORIA

**8.1. Vistoria Técnica:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 09h00 às 12h00 ou das

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

14h00 às 17h00, partindo do seguinte local: Praça dos Expedicionários, 10, 6º andar - Gonzaga – Santos/SP, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através do tel. (13) 3229-1400 com o Eng. Ronald Santos Lima, registro nº 33.308-8, ou com a Seção Administrativa do Departamento.

**8.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.**

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1.** As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação nº: (832) 01.29.15.452.0103.1143.44905100000.01-1100000 – **Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.**

## **10. DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA:**

**10.1.** A Contratada obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal nº 2655/09, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- c) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se cadastrado no CADMADEIRA.

## **11. DO REAJUSTE:**

**11.1.** Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

## **12. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:**

**12.1.** Após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará ainda responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, às suas expensas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos XV e XVI respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

#### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**1.1.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**1.1.8.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**1.1.9.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**1.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

**1.1.11.** Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

**1.1.12.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

**1.1.13.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

**1.1.14.** Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo **Anexo VIII**.

**1.1.15.** Declaração firmada sob as penas da lei do compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal. (**Anexo XIV**).

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**1.1.16.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

**1.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**1.1.17.1.** A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 ( $\geq 1$ ),

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.17.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

1.1.17.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**1.1.17.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:**

**I – Capital mínimo de R\$ 503.227,62 (quinhentos e três mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), ou;**

**II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 503.227,62 (quinhentos e três mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).**

**1.1.17.5.1** No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**1.1.17.5.2** Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.1.18. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA e/ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei Federal nº 12.378/2010, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em**

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

vigor.

**1.1.18.1. Comprovação de qualificação técnico – profissional**, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, cujo (os) detentor (es) seja(m) o(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior, expedida(s) pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, relativa(s) às parcelas de maior relevância e valor significativo desta licitação a saber:

**Comprovação de qualificação técnico-profissional:**

- a) Execução de perfuração para dreno ou tirante, **OU SIMILAR, compatível** com os itens **4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 da Planilha;**
- b) Execução de tirantes protendidos, **OU SIMILAR, compatível** com o item **4.10 da Planilha;**
- c) Execução nata de cimento, **OU SIMILAR, compatível** com o item **4.12 da Planilha.**

**1.1.18.1.1.** A comprovação da qualificação técnico-profissional dar-se-á por meio de mera apresentação do profissional e comprovação de sua experiência por meio de certidões ou atestados, não sendo exigida, durante a licitação, a comprovação de qualquer vínculo do profissional com a licitante, sendo a comprovação deste vínculo exigida somente por ocasião da assinatura do contrato.

**1.1.18.2. Prova de qualificação técnico-operacional**, através de atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, impondo-se os seguintes quantitativos mínimos de prova da execução de serviços similares:

- a) Execução de perfuração para dreno ou tirante, **OU SIMILAR, compatível** com os itens **4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 da Planilha – QUANTIDADE MÍNIMA: 750,00 m;**
- b) Execução de tirantes protendidos, **OU SIMILAR, compatível** com o item **4.10 da Planilha - QUANTIDADE MÍNIMA: 460,00 m;**
- c) Execução nata de cimento, **OU SIMILAR, compatível** com o item **4.12 da Planilha - QUANTIDADE MÍNIMA: 33.920,00 kg.**

**1.1.19.** Atestado de Vistoria, conforme Anexo XII, emitido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santos, comprovando a inspeção pela licitante do local para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**1.1.19.1. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.**

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO III - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13.905/2026 – PROCESSO N.º 69229/2025-27

### PROPOSTA COMERCIAL

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**e-mail:**

Pelo presente formulamos proposta comercial para execução de obras de contenção e drenagem na Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 104, Morro Fontana – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO	

**Valor total Da Proposta: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Observação: Deverá ser anexado Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro.**

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

Data ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/carimbo

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO IV - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13.905/2026 – PROCESSO N.º 69229/2025-27

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**  
Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

---

---

Ref.: (13.905/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO V - Modelo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13.905/2026 – PROCESSO N.º 69229/2025-27

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### - LICITA I - DELIS -



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VI - Modelo

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13.905/2026 – PROCESSO N.º 69229/2025-27**

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.905/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69229/2025-27**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA -----**  
**----- PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA AV.**  
**NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT, Nº 104, MORRO FONTANA – SANTOS/SP,**  
**INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. Wagner Antônio de Oliveira Ramos**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa ....., com sede na Av./Rua ..... nº \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu , \_\_\_\_\_ -UF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para a execução de obras de contenção e drenagem na Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 104, Morro Fontana – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme especificação contida no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 13.905/2026**, Processo Administrativo nº 69229/2025-2, da Prefeitura **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a execução de obras de contenção e drenagem na Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 104, Morro Fontana – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, que deverá obedecer ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 13.905/2026** e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este contrato fica vinculado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL / DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até **05 (cinco) dias** úteis após a data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O prazo para conclusão dos serviços será de até **05 (cinco) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, seguindo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão executados na Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 104, Morro Fontana – Santos/SP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do presente contrato será executado sob regime de **empreitada por preço unitário**, de acordo com o Memorial Descritivo e Plantas da Contratante, bem como com a Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, que integram este

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:** A Contratada deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura contemplando as quantidades efetivamente realizadas, nos termos da sua Planilha de Serviços e Preços, seguindo o prazo de execução disposto no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela mesma, os quais fazem parte deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:** Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período observada a legislação federal em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

I. Confeccionar placa indicativa dos serviços, no padrão e com dimensões e dizeres definidos pelo **CONTRATANTE**, apresentando o responsável técnico e o(s) fiscal(is) da Prefeitura, fixando-a no local das obras/serviços antes do início da execução e removendo-a imediatamente após o término dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte e devolução à Prefeitura Municipal de Santos, no seguinte endereço: Largo 07 de setembro nº 08.

II. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III. Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo;

IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XI. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));
- XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XV. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança.
- XVI. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela fiscalização, assinando os documentos de medição ou oferecendo de imediato as impugnações que entender necessárias;
- XVII. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas o funcionário, apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços;
- XVIII. Fornecer sinalização diurna e noturna para o canteiro de serviços, garantindo a segurança do local e seu entorno;
- XIX. Recolher taxa correspondente a **A.R.T.** do serviço exigida pelo **CREA** e/ou **RRT** do serviço exigido pelo **CAU** e entregar cópia a **PMS**;
- XX. Transportar e destinar em local ambientalmente adequado, às suas custas, todo e qualquer material existente que precisar ser retirado do local dos serviços;
- XXI. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA, estampando no uniforme e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

XXII. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

XXIII. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;

XXIV. Manter no local dos serviços uma Caderneta de Ocorrências diária onde serão registrados, quer pelo seu preposto, quer pela fiscalização, todos os fatos de interesse do serviço ocorridos durante a sua execução;

XXV. Retirar equipamentos do local dos serviços somente mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

XXVI. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A contratada ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

XXVII. Prever local para guarda de materiais e ferramentas de modo a facilitar e agilizar a execução da obra, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos mesmos.

XXVIII – Remover do canteiro da obra no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da notificação, por escrito, os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados.

XXIX. Transportar todo material existente, que precisar ser retirado do local da obra, para depósito, em local a ser determinado pela fiscalização da PMS.

XXX. Fornecer crachá de identificação para os funcionários e fiscalizar o seu uso permanente.

XXXI. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o término deste.

XXXII. Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

XXXIII. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 792/2013.

XXXIV. Seguir as exigências da NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho, da portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O Contratante obriga-se a:

I. Fiscalizar todos os serviços realizados pela CONTRATADA e se necessário, apontar, através de comunicação por escrito, os serviços que não satisfaçam as condições contratuais ou especificações, assim como as que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua demolição, substituição ou refazimento;

### **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

II. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais;

III. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos materiais e dos serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado. Responsável: Engº. Ronald Santos Lima;

IV. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** A garantia prestada na forma do ITEM 5.1, do Anexo I do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 13.905/2026**, será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o correspondente atestado de execução dos serviços pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos., e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A garantia será retida ou descontada a favor do CONTRATANTE, no caso de inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, e após defesa prévia do interessado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

## **- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- I) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- III) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- IV) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

**PARÁGRAFO NONO:** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

- I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – ocorrer a inexecução total do contrato;
- III – não for entregue a documentação exigida para o certame;
- IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

- I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137,138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização deste Contrato será exercida pelo Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEINFRA/SEINFRA), sob responsabilidade do eng. Ronald Santos Lima.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação nº: (832) 01.29.15.452.0103.1143.44905100000.01-1100000 – **Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias corridos da data de comunicação escrita de seu término, pela Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, o serviço ficará sob observação, para que se verifique o cumprimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a CONTRATADA não promova os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Esgotado o prazo previsto no Parágrafo primeiro desta Cláusula, ou restando comprovada a adequação do objeto aos termos, o serviço será recebido definitivamente, por engenheiro responsável, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA** - A Contratada obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal nº 2655/2009, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

c) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se cadastrado no CADMADEIRA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RSCC:** A Contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da Ordem de Serviço, o Plano de Gerenciamento de RSCC, e aprová-lo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 792/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO:** A medição dos serviços será efetuada pela fiscalização mensalmente, conforme Cronograma Físico Financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:** Após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará ainda responsável pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional obrigando-se, às suas expensas, a proceder as operações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS:** No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente da **Concorrência Eletrônica n.º 13.905/2026**, na presença de duas testemunhas que são ..... para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, ..... o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**- LICITA I - DELIS -**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro - Santos/SP - CEP 11.010 - 080  
Tels.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Santos**  
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**ANEXO VIII**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Contratação de empresa para execução de obras de contenção no Morro Fontana, Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, 104, incluindo material, equipamentos e mão de obra.**

**SANTOS-SP**  
**OUTUBRO/2025**

**- LICITA I - DELIS -**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. OBJETIVO

O presente documento trata das especificações e padrões técnicos mínimos a serem obrigatoriamente respeitados durante a execução de obras de contenção no Morro Fontana, Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, 104, incluindo material, equipamentos e mão de obra, contratadas pela Prefeitura Municipal de Santos.

Os serviços deverão ser executados conforme orientações e instruções técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, planilha, cronograma e especificações técnicas, não podendo ocorrer em hipótese alguma à interpretação de forma isolada de qualquer um destes documentos.

Assim, estas especificações e padrões técnicos visam dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no decorrer da execução das obras e serviços. Ressalta-se ainda que todos os serviços devem ser projetados e executados baseando-se em todas Normas vigentes e concernentes a sua matéria.

### 1.2. CONDIÇÕES GERAIS

A presente especificação de materiais, bem como todos os documentos e memoriais deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às normas da ABNT e as especificações pré-estabelecidas.

Orienta-se que na ocorrência da comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização. Quanto à similaridade dos materiais, deverão estes ser apresentados à fiscalização que fará a análise e aprovação ou não do material.

As amostras dos materiais aprovados pela fiscalização serão convenientemente etiquetadas, com a assinatura do fiscal da obra, cabendo à Contratada

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

mantê-las sob sua guarda no canteiro de obras, em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT submetidas à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselhável.

A coordenação geral da obra ficará unicamente a cargo da Contratada, única responsável perante a Contratante.

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### TOPOGRAFIA

Todas as operações de locação de pavimentação, drenagem superficial, tubulação, galerias de águas pluviais e canalização ficarão a cargo e sob responsabilidade da Contratada e deverão ser amarrados aos marcos e RNs existentes, sujeitos à verificação e aprovação pela fiscalização.

Os equipamentos e métodos utilizados deverão garantir, no apoio planimétrico, precisão angular de 10" (dez segundos) raiz quadrada de N, sendo N o número de vértices da poligonal e precisão linear de 1: 20.000 (um para vinte mil) da extensão total. A precisão do apoio altimétrico será de 4 mm (quatro milímetros) raiz quadrada de K, sendo K a distância entre os marcos, expressa em quilômetros.

A Contratada deverá utilizar os marcos de apoio planimétricos e altimétricos fornecidos pela fiscalização, tão perto quanto possível das áreas de trabalho, além de providenciar o transporte das referências dos marcos fornecidos, quando os mesmos distarem das citadas áreas.

A locação das vias e o nivelamento das camadas de pavimentação e das tubulações, galerias e canalizações deverão ser feitos de acordo com o projeto. A Contratada procederá a locação dos eixos das vias públicas a serem pavimentadas e dos eixos das valas a serem escavadas sendo que as cotas do fundo das valas deverão ser verificadas de 20,00 em 20,00 m (vinte metros) antes do assentamento da tubulação e/ou galerias.

A locação será procedida a partir dos marcos de apoio, com elementos topográficos calculados com origem nas coordenadas dos vértices do projeto. A precisão da locação deverá garantir um desvio máximo do ponto locado de 1: 3.000 (um para três mil) da poligonal de locação.

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Os eixos das vias deverão ser demarcados por piquetes espaçados a cada 20,00 m (vinte metros). As cotas da geratriz superior da tubulação deverão ser verificadas logo após o assentamento e também, antes do reaterro das valas, para correção do nivelamento.

A Contratada deverá utilizar softwares de computador que permita a realização do cadastro in loco, compatível para posterior conversão para a base de dados existente no município (Banco de Dados e Base Cartográfica Georeferenciada – SIGSantos).

Todas as medições de localização de poços de visita e boca de lobo ou leão deverão ter precisão submétrica, sendo obrigatoriamente a utilização de equipamentos de Sistema de Posicionamento Global – GPS com esta capacidade.

A Contratada deverá adotar o sistema de coordenadas geodésicas no datum SAD-69, com a possibilidade de conversão para o SIRGAS 2000 e alimentar o Sistema de Informações Georeferenciadas do município com a totalidade do inventariado existente, bem como as ampliações previstas.

Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para integração e alimentação do levantamento no sistema existente do município, compatibilizando o trabalho com os padrões já utilizados. A definição de tipos de arquivos, campos, camadas, temas, codificações, interfaces gráficas, pesquisas, relatórios, controles, acessos e aplicações web a serem adotadas deverão ser previamente aprovadas e acompanhadas por técnicos responsáveis pela programação e manutenção do sistema no município, designados pela Contratante.

## **PLACA DE OBRA**

A placa de identificação de obra, deverá conter informações relativas a natureza da obra, nome da Empresa executante e dos Engenheiros responsáveis com seus respectivos registros no CREA, conforme modelo P.M.S e exigências do CREA. Serão instaladas quatro placas de obra sendo duas referentes a P.M.S. e duas referentes ao convênio.

### **LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O local para posicionamento e fixação da placa será definido pela Fiscalização.

A placa deverá ter 4,00 m de comprimento por 1,50 m de altura e será em chapa de aço galvanizada nº 16 ou 18 com tratamento antioxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

Os materiais e tintas empregados pela Contratada na confecção da placa da obra deverão ser de boa qualidade, de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo de execução da obra.

Além da placa de identificação de obra, que deverá atender às exigências do CREA e da municipalidade, a Contratada deverá colocar colocadas placas devidamente estruturadas, obedecendo ao modelo apresentado pela Contratante e cuja localização será definida pela Fiscalização.

Após o término da obra, as placas deverão ser entregues em local específico a ser determinado pela Fiscalização.

## **ANDAIMES**

Os sistemas de fixação e sustentação e as estruturas de apoio dos andaimes deverão ser precedidos de projeto elaborado e acompanhados por profissional legalmente habilitado.

Os andaimes deverão ser dotados de placa de identificação, colocada em local visível, onde conste a carga máxima de trabalho permitida.

A instalação e a manutenção dos andaimes devem ser feitas por trabalhador qualificado, sob a supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado obedecendo, quando de fábrica, às especificações técnicas do fabricante.

Deve ser garantida a estabilidade dos andaimes durante todo o período de sua utilização, através de procedimentos operacionais e de dispositivos ou equipamentos específicos para tal fim.

### **LICITA I - DELIS**

Rua **Dom Pedro II** n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O trabalhador deve utilizar cinto de segurança tipo paraquedista, ligado ao trava-quedas de segurança este, ligado a cabo-guia fixado em estrutura independente da estrutura de fixação e sustentação do andaime.

A sustentação dos andaimes somente poderá ser apoiada ou fixada em elemento estrutural, precedida de estudos de verificação estrutural sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, convenientemente fixados à edificação na posição de trabalho.

## PROJETOS

Fica a contratada encarregada de elaborar os projetos relacionados abaixo:

- Projeto e implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas.

Os projetos de Implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos/gestão de perdas e Implementação de controle ambiental deverão ser entregues nos **primeiros 30 dias corridos de obra** contados a partir da emissão na ordem de serviço.

## ENSAIOS

A contratada deverá efetuar os ensaios para caracterização do solo, controle tecnológico do concreto bem como os testes e ensaios nos grampos chumbados na encosta, conforme orientações do projeto executivo.

## TELA TAPUME

Dispositivo complementar de sinalização utilizado para isolar locais com intervenção temporária que ofereçam algum tipo de risco aos usuários da via, ou para controle de acesso, ou em bloqueios viários.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)

A tela plástica é confeccionada em material plástico com reforço na parte superior e inferior e fornecida em rolos de 1,20 m x 50,00 m. É constituída de faixas horizontais nas cores laranja e branca ou totalmente na cor laranja.

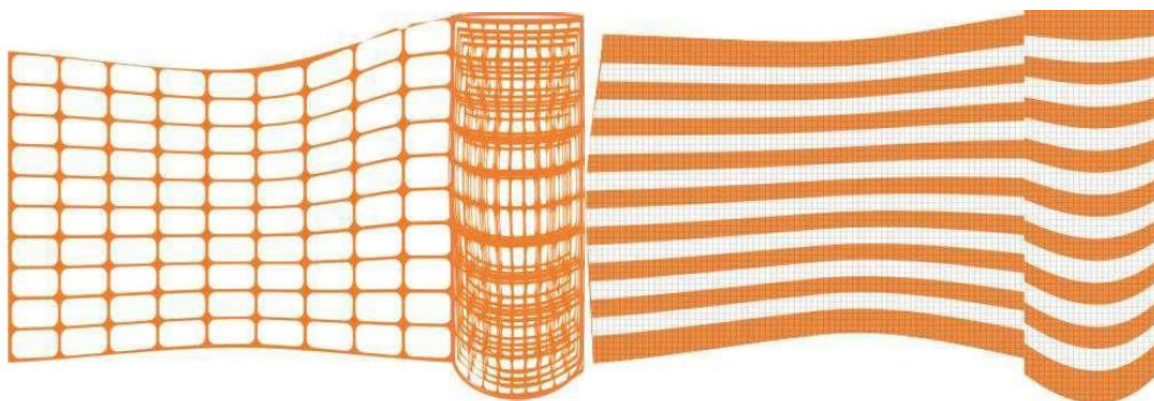
Nos casos em que existe a passagem de materiais ou detritos da obra para a pista ou para a calçada, deve ser utilizada a tela com malha mais fechada.

A tela plástica é utilizada como tapume em intervenções ou eventos e como sinalização de canteiro de obra.

Deve ser fixada utilizando pontaletes com sapatas, de forma a permanecer devidamente esticada.

Quando dividir fluxo com veículos, deverá ser acompanhada lateralmente de cones ou balizadores, a cada 5,00 m.

Em intervenção noturna, sem boa iluminação pública, deve estar acompanhada de elemento luminoso complementar.



## SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

A Contratada deverá providenciar os materiais necessários para sinalização e/ou advertência, tais como: faixas para orientação de motoristas e pedestres, painéis para sinalização de trânsito, placas, tapumes com tela, fitas, cavaletes, luz de emergência, baldes vermelhos com lâmpadas para sinalização noturna e a presença de um sinalizador com bandeira de alerta para orientar a entrada e saída de veículos e a passagem de pedestres.

As frentes de serviço deverão dispor de sinalização de advertência composta por placas indicativas, cones de sinalização (borracha), cavaletes e iluminação noturna, destinada a uma adequada e segura orientação no desvio do caminhamento dos pedestres e do tráfego de veículos.

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com tapumes, sinalização de advertência e indicativa de desvio, devendo, durante os períodos noturnos, dispor de luminosos de luz intermitente ou fixa, dependendo do grau de risco do local, da previsão de duração dos trabalhos e facilidade de implantação desses dispositivos.

A Contratada será responsável pela confecção, pintura, transporte, disposição e manutenção dos dispositivos de sinalização propostos, devendo mantê-los sempre limpos, pintados, e em perfeito estado de funcionamento.

A quantidade de conjuntos de sinalização a serem instalados em determinado local ou frente de serviço deverá ser programada e previamente submetida à aprovação da fiscalização.

## **CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO**

Cilindro Canalizador de Tráfego, empilhável, na cor laranja com proteção contra raios UV, altura total de 115 cm; peso entre 7 e 8 Kgs com reservatório vazio; formato totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de 40cm na área refletiva, sobre base quadrada com cantos arredondados de 25 cm altura x 61 cm de lado externo e 48 cm diâmetro interno e cavidade com 20 cm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água.

### **LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)

Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários.

O cilindro canalizador deverá possuir: uma barra superior com alça anatômica de 150 x 45 mm em uma extremidade para facilitar o transporte e, na outra extremidade, rebaixo para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria barra (peça única); 04 anéis rebaixados (totalmente cilíndricos) com 15 cm de altura cada para aplicação e proteção das faixas refletivas.

A área refletiva deverá ser composta por 03 faixas retrorrefletivas, com largura de 10 cm cada, em película autoadesiva flexível, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644/2013, dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas. GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa.



## CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

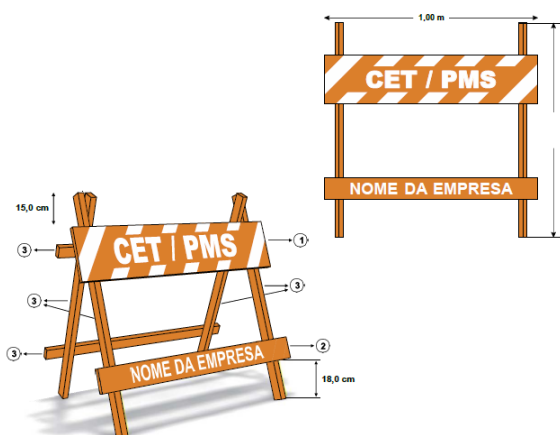
Este elemento também compõe o conjunto de sinalização da obra e deverá ter as seguintes características: 75cm de altura, cor laranja com duas faixas refletivas (modelo colméia) na cor branca, refletância de 250 cadelas conforme ABNT NBR 14.644:2013. Além disso, demais requisitos devem estar em conformidade a norma ABNT NBR 15.071:2015.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



## CAVALETE



## MATERIAL:

- (1) - 01 tábua com 01 m x 22,5 cm x 02 cm
- (2) - 01 sarrafo com 01 m x 10 cm x 02 cm
- (3) - 06 sarrafos com 01 m x 5 cm x 02 cm
- 02 parafusos franceses ¼" x 2 ½" com porca e arruela
- 18 pregos 17 x 21
- Totalmente pintado em laranja (2,5 YR 6/14)\*, sendo que as listas deverão ser brancas (N9,5)\*, de 08 cm de largura, a 45°.
- Texto e logotipos devem ser brancos (N9,5)\*

\* Conforme notação Munsell Highway.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## **PAINÉIS DE 100 X 150 CM PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

Os painéis devem ser em placas em lona com estrutura de madeira com impressão digital, na medida 1,00 x 1,50m com fundo laranja e letras pretas, conforme layout a ser fornecido pela CET, para orientação de motoristas e pedestres.

### **2.2 CANTEIRO DE OBRAS**

Caberá à Contratada a responsabilidade das instalações provisórias dentro do canteiro das obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte para atender as necessidades dos serviços, atendendo 100% ao que reza a NR- 18.

O local destinado a canteiro de obras com suas instalações, características e especificações gerais deverá ser indicado e providenciado pela CONTRATADA, e submetido antes do início dos trabalhos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, a qual analisará sua adequação e exequibilidade.

O terreno destinado a abrigar as instalações operacionais deverá ser desobstruído, destocado, limpo, nivelado e preparado mecanicamente para receber única e adequadamente todas as construções que irão compor o canteiro de obras.

No preparo do terreno deverão ser realizados todos os ajustes necessários para deixá-lo em condições de suportar o tráfego de caminhões e demais equipamentos a serem utilizados na obra.

Havendo necessidade de cortes ou aterros no terreno esses deverão ser executados de maneira a não provocar desmoronamentos ou danos nas construções adjacentes, ficando a CONTRATADA responsável por providenciar eventuais reparos, arcando com todos os ônus decorrentes.

Os materiais gerados e não aproveitados no preparo do terreno deverão ser removidos, transportados e espalhados pela CONTRATADA nas áreas de bota-fora licenciados, ou onde indicado pela FISCALIZAÇÃO.

#### **LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Cabe a CONTRATADA zelar pela área do terreno ocupada desde a data de início da ocupação até a entrega da obra e a consequente desmobilização do canteiro.

As instalações do canteiro de obras deverão ser compatíveis e dimensionadas para atender perfeitamente a obra dentro de suas características construtivas.

O canteiro de obras deverá dispor de água potável e instalações sanitárias constituídas de lavatório, vaso sanitário, mictório e chuveiro, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração. Deverão ser construídos em madeira ou (concebidos em containers), cobertos com telhas de fibrocimento 4 mm e piso argamassado traço 1:6 (cimento e areia).

As instalações deverão prever vestiários para troca de roupa dos trabalhadores e um local apropriado para refeições, dispondo de assentos em número suficiente e lavatório.

Os ambientes que irão compor o canteiro deverão dispor de aberturas destinadas a insolação, iluminação e ventilação, com área mínima equivalente a 1/7 (uma sétima parte) de suas respectivas áreas úteis.

O pé-direito de qualquer das instalações que compõem o canteiro deverá ser de no mínimo 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).

As instalações que compõem o canteiro de obras deverão dispor de proteção adequada contra incêndio, como também pessoal treinado no combate ao fogo.

As redes de distribuição interna de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, deverão ser dimensionadas, executadas e mantidas por pessoal devidamente qualificado, de forma a atender os padrões mínimos de segurança e qualidade necessários a uma adequada operação do canteiro de obras.

Os conduites elétricos deverão ser em PVC rígido, devidamente fixados, com circuitos independentes para cada aparelho de ar condicionado e chuveiro.

Todos os equipamentos elétricos deverão dispor de um sistema próprio de aterramento.

Para uma contínua e adequada distribuição de água o sistema deverá possuir um reservatório superior.

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O sistema de esgoto deverá ser interligado à rede coletora ou dispor de fossa séptica e caixas de passagem com tampa de concreto em todas as interligações de ramificações distintas.

As fossas sépticas deverão ser em câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 1,50 m e altura útil de 1,50 m.

As instalações provisórias de água, esgoto, energia e telefonia serão responsabilidades da CONTRATADA.

No fechamento das áreas onde serão construídas as instalações operacionais deverão ser empregadas placas, chapas compensadas ou tábuas de madeira em bom estado de conservação, com espessura mínima de 10 mm (dez milímetros), todas devidamente contraventadas e escoradas de modo a garantir o equilíbrio, a estabilidade do conjunto e uma resistência a esforços acidentais.

O fechamento das áreas destinadas ao canteiro de obras deverá compreender todo o perímetro de ocupação, com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), recebendo duas demãos de pintura, em ambas as faces na cor branca.

A limpeza, manutenção e conservação das instalações que compõem o canteiro de obras e frentes de serviço serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o término dos serviços e consequente desmobilização.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA: a segurança física de seus empregados, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações do canteiro de obras.

A mobilização de equipamentos consistirá na aquisição, alocação e montagem de equipamentos e instalações de apoio, necessárias a uma adequada execução dos serviços inerentes à obra.

A contratação de mão-de-obra especializada e o treinamento específico destinados à operação e manutenção dos equipamentos alocados, também é parte integrante da mobilização.

A CONTRATADA deverá proceder à mobilização de equipamentos, instalações e mão-de-obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados, com a qualidade e segurança adequada.

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar todos os serviços contratados nos prazos previstos, com segurança e qualidade requerida.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e/ou instalação que não apresente bom desempenho e condições operacionais seguras, como também, a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, sempre que as condições locais assim o exigirem.

O material resultante da desmobilização do canteiro de obras deverá ser separado quanto a sua natureza e valor comercial, sendo depositado em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

O terreno ocupado pelo canteiro de obras deverá ficar limpo e livre de qualquer ocupação, quando da efetiva entrega ao proprietário e/ou à FISCALIZAÇÃO.

Todo o entulho gerado da limpeza das frentes de serviço deverá ser removido para o bota-fora, sendo as áreas cuidadosamente limpas e varridas. As superfícies aparentes de pavimento e passeio público próximas deverão ser limpas e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas pela execução destes serviços.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente, em regime de 24 (vinte e quatro) horas sistema de vigilância efetuada por pessoal devidamente habilitado e uniformizado durante todo o tempo de utilização do canteiro de obras e frentes de serviço, até sua completa desativação. A segurança e vigilância das instalações que compõem o canteiro de obras e frentes de serviço serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até o término dos serviços e consequente desmobilização

Os serviços de limpeza serão acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO a qual, somente após uma inspeção final permitirá a liberação das áreas de obra para o uso público.

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## **LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENTRADA DE ÁGUA E ESGOTO**

Caberá à Contratada a responsabilidade integral sobre a ligação provisória para provimento de água e esgoto durante o período dos serviços, desde sua solicitação junto às SABESP até a quitação das faturas decorrentes do consumo.

## **LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENTRADA DE ENERGIA**

A instalação provisória de energia elétrica obedecerá às recomendações constantes na NBR 7678/1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252/1982).

A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições da Concessionária local de energia elétrica.

## **BANHEIRO QUÍMICO, MODELO STANDARD**

Deverão ser instalados ao longo das vias a serem pavimentadas, banheiros químicos, modelo Standard, incluindo o transporte e instalação da cabine, bem como o fornecimento de desinfetantes, papel higiênico e demais materiais, acessórios e mão de obra necessária para a higienização do banheiro e retirada semanal dos efluentes. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

## **LOCAÇÃO CONTAINER SANITÁRIO/VESTIÁRIO**

Container em aço locado para utilização em canteiros de obra. Com medidas de largura de 2,30m e comprimento de 4,30 m. Contém caixa séptica para armazenamento de dejetos. Interior utilizado na função de sanitário: possui 3cabas, 1 mictório, 1 lavatório e 4 chuveiros, conforme regulamentações da NR 18.

## **LOCAÇÃO CONTAINER DEPÓSITO**

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Container em aço locado para utilização em canteiros de obra. Com medidas de largura de 2,50m e comprimento de 6,0m. Interior pode ser utilizado na função de depósito, conforme regulamentações da NR 18.

## 2.3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

Somente será permitida a execução manual nos casos de pequeno movimento de terra ou se constatada impossibilidade técnica de execução do serviço mecanizado.

A Contratada deverá proceder às demolições e remoções de qualquer natureza, sempre de forma programada e dirigida por um profissional habilitado, dentro da mais perfeita técnica, evitando-se danos a terceiros e em outras partes que não serão demolidas. Durante a execução das demolições, a Contratada deverá umedecer os escombros para eliminação ou minimização da poeira. Caso necessário, deverão ser utilizados plásticos ou lonas para proteção.

As demolições deverão ser executadas com ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, sendo inicialmente removidas ou protegidas, todas as interferências existentes, tais como, tubulações de água, telefone, energia elétrica, etc.

As demolições de concreto serão executadas pelo método clássico, mediante o emprego de marteletes pneumáticos, associados ao uso de equipamento oxi-acetilênico, para o corte de metais, quer da armadura estrutural, quer de tubulações das interferências.

A Contratada deverá tomar os cuidados necessários para que durante a demolição os materiais não obstruam cursos d'água, vias públicas, galerias de águas pluviais ou causem danos a terceiros.

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

As áreas próximas e abaixo das estruturas a serem demolidas, deverão ser isoladas e devidamente sinalizadas de forma a impedir o ingresso de operários, transeuntes e veículos nas áreas de riscos.

As construções vizinhas deverão ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de se identificar com a máxima brevidade, possíveis danos gerados.

A Contratada promoverá todos os entendimentos com as concessionárias, para o desligamento, escoramento e relocação de redes situadas nas proximidades das estruturas a serem demolidas.

Os elementos e entulhos provenientes da demolição não deverão ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento, devido a ações eventuais. Os objetos e fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados, ficando proibido o lançamento de qualquer material.

As peças e os materiais reaproveitáveis, deverão ser cuidadosamente separados, identificados, transportados e depositados separadamente, em local adequado, sob orientação da fiscalização.

Os entulhos não aproveitáveis serão transportados e depositados de acordo com o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) apresentado para a obra. Na retirada do material solto, a contratada deverá apresentar o "controle de transporte de resíduos (CTR) devidamente preenchido contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigência das normas vigentes.

O carregamento deverá ser mecânico ou manual conforme a planilha de serviços e preços e condições de acesso de veículos ao local. Não será permitido o excesso de volume a ser transportado, evitando-se a queda de material durante o seu transporte.

A operação de carga e transporte não poderá comprometer o estado de conservação do passeio e da via pública (meio-fio, sarjeta, pavimento, bocas-de-lobo), devendo ocorrer a limpeza e manutenção periódicas ou a reconstrução no

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

caso de danos. Não será permitida a permanência de caminhões e/ou equipamentos sobre o passeio durante a execução dos trabalhos. A Contratada deverá criar praças para estacionar os caminhões durante o tempo de carga, seguindo as orientações da CET.

## **CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE DE ENTULHO DMT**

Os materiais retirados e que não serão utilizados na obra, serão transportados pela Contratada, transportados e depositados de acordo com o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) apresentado para a obra.

Na retirada do material solto, a contratada deverá apresentar o "controle de transporte de resíduos (CTR) devidamente preenchido contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigência das normas vigentes.

O carregamento deverá ser mecânico, utilizando-se caminhões basculantes dotados de proteção (lona plástica). Não será permitido o excesso de volume a ser transportado, evitando-se a queda de material durante o seu transporte.

Nas áreas de carregamento dos caminhões basculante ou similares, deverão permanecer apenas os operadores devidamente habilitados e a Contratada terá responsabilidade sobre todos os danos causados a propriedades ou transeuntes.

A Contratada deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequadamente ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes. A Contratada responderá por todos os acidentes de tráfego que envolverem veículos a serviço da obra.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O Plano de Gerenciamento é um documento realizado de forma eficiente, visando sempre à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Define-se como RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, forros e argamassas, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações e fios elétricos, comumente denominados entulhos de obras, caliça ou metralha, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório seu manejo e disposição final.

Dessa forma, a contratada deverá elaborar de um plano de gerenciamento desses resíduos de forma planejada, com bases científicas e técnicas, realizando os procedimentos de sua eliminação baseando-se nas normativas e legais, com o objetivo de minimizar sua produção e proporcionar seu encaminhamento final de forma segura e sustentável.

### 2.4 CONTENÇÃO E ESTRUTURA

O projeto prevê a execução de uma Cortina Atirantada destinada à contenção e estabilização do talude existente. O sistema estrutural será composto por painel de concreto armado, estacas raiz e tirantes ativos ancorados em rocha. O painel de concreto, moldado in loco ou projetado, atuará como elemento de redistribuição dos esforços de empuxo, transferindo-os às estacas raiz e aos tirantes.

As estacas, com diâmetro de 310 mm e espaçamento de 1,00 m, serão executadas até a rocha sã, assegurando suporte ao painel e controle dos deslocamentos do maciço. Os tirantes ativos, com capacidade de até 40 tf,

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

complementarão o sistema, proporcionando resistência adicional à estrutura.

Na porção superior do talude, onde há registro de escorregamento, será implantado um sistema de Solo Grampeado, visando recompor a estabilidade e evitar novos movimentos superficiais. O sistema será composto por grampos metálicos ancorados em rocha, associados a revestimento em concreto projetado aplicado sobre tela eletrossoldada fixada ao maciço.

A solução atua pelo reforço interno do solo, com os grampos absorvendo esforços de tração e o revestimento garantindo confinamento, distribuição de cargas e proteção contra erosão.

A cortina será complementada por um sistema de contenção adjacente, também constituído por tirantes ancorados em rocha e revestimento em concreto projetado.

Os tirantes serão instalados por perfuração controlada, injetados com calda de cimento sob pressão e posteriormente protendidos conforme as cargas de projeto. O revestimento superficial, aplicado sobre tela eletrossoldada adequadamente fixada, assegurará a continuidade estrutural, o confinamento do maciço e a proteção contra deterioração superficial.

Todos os sistemas de contenção contarão com drenagem profunda e superficial — incluindo barbacãs e drenos sub-horizontais — destinada a aliviar pressões hidrostáticas e garantir o desempenho global e a durabilidade da estrutura.

## **ESTACAS RAIZ**

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Trata-se de estacas moldadas in-loco, para servirem de fundação profunda, com diâmetro acabado variando de 80mm a 410mm e de elevada tensão de trabalho no fuste, que é constituído de argamassa de areia e cimento e é inteiramente armado ao longo de todo o seu comprimento.

São normalmente utilizadas em terrenos de elevada compacidade, ou consistência, ou que demonstrem a presença de rochas sãs, ou alteração de rocha, nos quais a escavação somente pode ser processada através do uso de perfuratrizes

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

rotativas, ou roto-percussivas, com a implantação de revestimentos metálicos em segmentos rosqueados estanques. Podem, também ser executadas inclinadas.

## MATERIAIS

A contratada deve prever a utilização dos seguintes materiais:

- Cimento Portland CP-32;
- Areia média lavada;
- Aço CA-50A; com  $f_yk > 500$  MPa
- Argamassa composta com os materiais ora indicados através de traço com resistência mínima de projeto em  $f_{ck} \geq 25$ MPa, com consumo mínimo de cimento de 600 kgf/m<sup>3</sup>.

## EXECUÇÃO

A contratada deve proceder a locação das estacas no campo em atendimento ao projeto. As eventuais dúvidas, ou problemas devem ser resolvidos com a fiscalização antes do início da implantação das estacas.

Na implantação das estacas a contratada deve atender às profundidades previstas no projeto. De qualquer forma, as alterações das profundidades das estacas somente podem ser processadas após autorização prévia por parte da fiscalização da obra e projetista.

As cabeças das estacas, caso seja necessário, devem ser cortadas com ponteiros até que se atinja a cota de arrasamento prevista, não sendo admitida qualquer outra ferramenta para tal serviço.

Após a execução da estaca, a cabeça deve ser aparelhada para a permitir a adequada ligação ao bloco de coroamento, ou às vigas. Para tanto, devem ser tomadas as seguintes medidas:

- a) o corte do concreto deve ser efetuado com ponteiros afiados, trabalhando horizontalmente com pequena inclinação para cima;
- b) o corte do concreto deve ser feito em camadas de pequena espessura iniciando da borda em direção ao centro da estaca;

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

c) as cabeças das estacas devem ficar normais aos seus próprios eixos. As estacas devem penetrar no bloco de coroamento em pelo menos 10 cm, salvo especificação de projeto.

A contratada deve executar as estacas em atendimento às seções transversais indicadas no projeto e às especificações dos materiais. O dimensionamento das estacas deve ser efetuado em atendimento às normas NBR 6122(1) e NBR 6118(2). A implantação das estacas deve atender às seguintes etapas construtivas:

- a) **perfuração do terreno:** nesta fase, juntamente com a perfuração, deve ser instalados os tubos de revestimentos metálicos até a profundidade previamente estabelecida no projeto. A perfuração em solo é realizada por rotação de tubos com auxílio de circulação de água, que é injetada pelo interior deles e retorna à superfície pela face externa. Esses tubos são emendados (por rosca) à medida que a perfuração avança, sendo posteriormente recuperados após a instalação da armadura e preenchimento do furo com argamassa.

O revestimento deve ser instalado preferencialmente em toda a extensão da perfuração. Caso as características do terreno o permitam, pode ser parcial, mas com comprimento que permita aplicar, com garantia de não ser arrancado, golpes de ar comprimido após o preenchimento do furo com argamassa. Neste caso a perfuração abaixo da cota dos tubos é feita também por rotação, com auxílio de circulação d'água, utilizando-se uma ferramenta cortante denominada tricône. Para revestimento parcial, a armadura deve dispor de roletes que garantam sua centralização no furo. No caso de revestimento parcial, pode ser utilizada lama estabilizante durante a perfuração, que pode afetar a aderência entre a estaca e o solo. Antes do preenchimento da argamassa a lama deve ser trocada, utilizando-se lavagem com água pura. A estaca deve ser testada mediante prova de carga, a menos que haja experiência no solo da região com esse tipo de estaca e com esse processo de perfuração. Para diminuir o

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

atrído entre o revestimento e o solo durante a perfuração, deve ser disposto, na parte inferior do revestimento, uma sapata de perfuração com diâmetro ligeiramente maior. Os detritos resultantes da perfuração são carregados para a superfície pela água de perfuração implicando em um diâmetro acabado da estaca sempre maior que o diâmetro externo do revestimento.

- b) **colocação da armadura:** Após a perfuração atingir a cota de projeto, deve-se continuar a injetar água, sem avançar a perfuração, para promover a limpeza do furo. A seguir deve ser instalada a armadura constante, ou variável, ao longo do fuste, geralmente constituída por barras de aço montadas em gaiola. No caso de estacas de menor diâmetro, abaixo de 160 mm, costuma-se juntar as barras num feixe dotado de espaçadores. Nas estacas trabalhando à compressão as emendas das barras podem ser feitas por simples transpasse, devidamente fretado, porém nas estacas trabalhando à tração, as emendas devem ser feitas por solda, luvas rosqueadas, ou luvas prensadas
- c) **Injeção da argamassa:** Com a colocação do tubo de injeção no fundo da estaca, deve-se proceder à injeção submersa, ascensional da argamassa de consistência plástica, até a que esta verta na boca do furo.
- d) **retirada do tubo de revestimento metálico:** Concluída a injeção da argamassa em toda a seção e extensão da estaca, deve-se iniciar a retirada dos segmentos de tubos através do auxílio de macacos extratores hidráulicos. Nessa etapa deve-se aplicar pressão de ar comprimido de 400 kPa sobre o topo do revestimento metálico, com a reposição por gravidade do nível da argamassa no interior do tubo. A contratada pode propor a alteração do comprimento previsto da estaca, desde que previamente aprovado pela fiscalização e a projetista.

## CONTROLE DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**Argamassa:** Devem ser moldados, no mínimo, 4 corpos-de-prova cilíndricos de diâmetro de 5 cm e altura de 10 cm para a determinação da resistência à compressão simples aos 7 dias e aos 28 dias de cura, para cada estaca concretada.

A contratada deve manter registro completo da execução de cada estaca, em duas vias, uma destinada à fiscalização. Devem constar neste registro os seguintes elementos:

- a) número, a localização da estaca e data de execução;
- b) dimensões da estaca;
- c) cota do terreno no local da execução;
- d) nível d'água;
- e) características dos equipamentos de execução;
- f) duração de qualquer interrupção na execução e hora em que ela ocorreu;
- g) cota final da ponta da estaca;
- h) cota da cabeça da estaca, antes do arrasamento;
- i) comprimento do pedaço cortado da estaca, após o arrasamento na cota de projeto; j) desaprumo e desvio de locação;
- k) anormalidade de execução;
- l) comprimento real da estaca, abaixo do arrasamento.

Não são aceitas estacas que não tenham sido registradas pela fiscalização. Sempre que houver dúvidas sobre uma estaca, a fiscalização deve exigir a comprovação de seu comportamento. Se essa comprovação não for julgada suficiente e, dependendo da natureza da dúvida, a estaca deve ser substituída, ou após seu comportamento comprovado por prova de carga. Todos estes procedimentos não acarretam ter ônus para a Prefeitura Municipal de Santos. Em obras com grande número de estacas, devem ser feitas provas de carga estática em, no mínimo, em 1% das estacas. As provas de carga devem ter início juntamente com o início da execução das primeiras estacas de forma a permitir as providências cabíveis em tempo hábil. Deve ser constante a comparação dos comprimentos encontrados na obra com os previstos em projeto.

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

A estaca raiz é aceita desde que:

a) sua excentricidade, em relação ao projeto, seja de até 10% do diâmetro do círculo que a inscreva;

b) o desaprumo seja no máximo de 1% de inclinação do comprimento total;

Valores diferentes dos estabelecidos devem ser informados ao projetista para verificação das novas condições.

## CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária.

A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente que devem ser observadas no decorrer da execução de estacas raiz:

a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;

b) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;

c) caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder à liberação ambiental de acordo com a legislação vigente;

d) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes, ou combustíveis não sejam carreados para os cursos d'água.

As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;

e) todos os resíduos de materiais utilizados devem ser recolhidos e dados a destinação apropriada;

f) todos os resíduos de lubrificantes, ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção, ou na operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;

g) deve-se providenciar a execução de barreiras de proteção, tipo leiras de solo, quando as obras estiverem próximas a cursos d'água ou mesmo sistema de

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

drenagem que descarregue em cursos d'água, para evitar o carreamento de solo ou queda, de blocos ou fragmentos de rocha em corpos d'água próximos à rodovia;

h) não devem ser executadas barragens, ou desvios de curso d'água que alterem em definitivo os leitos dos rios;

i) não pode ser efetuado o lançamento de refugo de materiais utilizados nas áreas lindeiras, no leito dos rios e córregos e em qualquer outro lugar que possam causar prejuízos ambientais;

j) as áreas afetadas pela execução das obras devem ser recuperadas mediante a limpeza adequada do local do canteiro de obras e a efetiva recomposição ambiental; k) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

## **MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO**

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Trata-se de estruturas de arrimo em concreto armado construídas para contenção de taludes e terrenos rodoviários. Normalmente, dos tipos básicos, são utilizados:

- Muros de flexão em “L” com fundação direta;
- Muros de flexão com contrafortes, assentados sobre fundações profundas, em estacas.

### MATERIAIS

A contratada deve prever a utilização dos seguintes materiais:

- Concreto com Fck 25 MPa;
- Aço estrutural tipo CA-50;
- Madeira em pinho de diversas categorias em painéis para formas e escoramento;
- Eventuais painéis de aço para formas principais;
- Aditivo para o concreto.

### EXECUÇÃO

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Inicialmente, o terreno, em caso de cortes rodoviários, deve ser parcialmente escavado para a execução de parte do paramento em atendimento às fases previstas no projeto. As fases subsequentes devem obedecer ao mesmo critério com a eventual inclusão de escoramento ou tirantes. Para os casos de terraplenos em aterro, os procedimentos devem ser integralmente executados na 1ª fase, deixando-se as obras de escoramento ou tirantes para serem executada simultaneamente aos aterros. Para o caso da fundação, prever perfis metálicos incorporados ao corpo do muro, deve ser executada a escavação parcial do maciço entre os perfis cravados, de forma intercalada, em nichos. A armação dos painéis deve prever transpasse horizontal e vertical das armaduras para atendimento às emendas dos painéis contíguos. O terreno escavado deve ser chapiscado de forma a garantir a sua estabilidade até a conclusão da obra, antes da colocação das armaduras. A contratada deve colocar as formas devidamente escoradas, objetivando a adequada concretagem do painel, após a colocação das armaduras, O concreto deve ser lançado ou, bombeado para dentro das formas, em camadas progressivas de forma a efetuar seu adequado adensamento pelo vibrador de imersão. A desforma contígua para execução dos painéis somente deve ser efetuada após o tempo mínimo para o endurecimento do concreto, da ordem de 3 dias. Efetuada a desforma, deve-se reiniciar a fase de escavação para execução dos painéis anexos. A contratada deve efetuar o escoramento vertical do paramento concretado através de pontaletes de madeira estrategicamente espaçados. A critério da fiscalização, as formas podem ser reutilizadas na execução de painéis posteriores.

## CONTROLE DE EXECUÇÃO E MATERIAIS

A contratada deve proceder a amostragem do concreto a cada 50 m<sup>3</sup>, com moldagem de 4 corpos de prova, para verificação da resistência compressão simples aos 3 e 28 dias de cura, conforme NBR 5739. Para comparação com os dados previstos em projeto. As amostras de aço CA-50, coletadas durante a obra, devem obedecer aos critérios de coleta e aceitação conforme a NBR 7480.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

A contratada deve controlar todo o processo construtivo, painel a painel, dia a dia, contando o número do painel, dimensão, volume concretado, ocorrências e outros. Não são aceitos painéis que não estejam incluídos em planilha de controle com a devida vistoria da fiscalização.

O concreto é aceito desde que apresente fck estimado maior ou igual ao de projeto. Os ensaios de tração no aço estrutural e especificado em projeto devem apresentar valores estabelecidos na NBR 7480.

Somente são aceitos os paramentos que atenderem às mesmas dimensões previstas no projeto, salvo alterações previamente estabelecidas pela fiscalização. Os muros com dimensões 10% (dez por cento) inferiores ao do projeto, não são aceitos.

## **CONTROLE AMBIENTAL**

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente a serem observados no decorrer da execução do muro de arrimo.:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente;
- d) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;
- e) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;

### **LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- f) deve-se providenciar a execução de barreiras de proteção, tipo leiras de solo, quando as obras estiverem próximas a cursos d'água ou mesmo sistema de drenagem que descarregue em cursos d'água, para evitar o carreamento de solo ou queda, de blocos ou fragmentos de rocha em corpos d'água próximos a rodovia;
- g) não pode ser efetuado o lançamento de refugo de materiais utilizados nas áreas lindeiras, no leito dos rios e córregos e em qualquer outro lugar que possam causar prejuízos ambientais;
- h) as áreas afetadas pela execução das obras devem ser recuperadas mediante a limpeza adequada do local do canteiro de obras e a efetiva recomposição ambiental; i) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

## **SOLO GRAMPEADO**

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O grampeamento de solo é uma técnica que pode ser usada tanto em encostas naturais quanto nas escavadas, onde a encosta é reforçada pela inserção de chumbadores. Os chumbadores tratam da estabilidade global da encosta, e são conectados a um sistema de revestimento que confere estabilidade à superfície.

O revestimento cobre a face exposta do solo reforçado e pode desempenhar uma função estabilizadora para reter o material entre os chumbadores, oferece também proteção contra erosão e promove a restauração da cobertura vegetal da encosta. No presente objeto, serão utilizados dois tipos de revestimento. Na parte superior da encosta deverá ser utilizado concreto projeto e na parte inferior, grama armada, conforme segue nos próximos itens.

### EXECUÇÃO

#### **Sequência Geral dos Chumbadores**

Inicia-se com o corte do solo na geometria de projeto, ou não se o caso for reforçar taludes. Segue-se com a execução da primeira linha de chumbadores no pé do talude, em casos que há impossibilidade de acesso ao pé

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

recomenda-se que seja iniciada a primeira linha de chumbadores pela crista em todo o desenvolvimento.

Caso o talude já se encontre cortado pode-se trabalhar de forma descendente ou ascendente, conforme a conveniência.

Chumbadores são peças moldadas “in loco”, por meio das operações de perfuração com equipamento mecânico ou manual, instalação e fixação de armação metálica, com injeção de calda de cimento sob pressão.

## Perfuração

As perfurações são executadas por equipamentos, pesando entre 25 e 500 Kg, portanto leves, de fácil manuseio, instalação e trabalho sobre qualquer talude. Como fluido de perfuração e limpeza do furo, poderá ser utilizada água, ar, lama, ou nenhum deles em se optando por trados helicoidais contínuos.

O sistema usual é aquele por lavagem com água, por meio de hastes dotadas de elementos cortantes a extremidade, do tipo tricônes com vídea, no diâmetro de 3”. A depender da profundidade do furo, diâmetro, área de trabalho, pode-se optar por perfuratrizes tipo sonda, crawlair, wagon drill, ou até perfuratrizes manuais. Quando a condição de trabalho permite alta produtividade, são utilizadas esteiras de perfuração, cujo peso varia entre 2000 e 4000 Kg. Os chumbadores têm sempre inclinação abaixo da horizontal variando de 5° a 30°.

A escolha do método de perfuração deve ser tal que a cavidade perfurada permaneça estável até que a injeção seja concluída.

## Montagem

Concluída a perfuração, segue-se a instalação e fixação de nervuras. Estas são metálicas e não devem perder suas características de resistência ao longo do tempo, devendo receber tratamento anticorrosivo usualmente por meio de resinas poliméricas e calda de cimento. Ao longo destes elementos deverão ser instalados dispositivos centralizadores, que garantam seu contínuo e constante recobrimento com a calda de cimento.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

A barra de aço usualmente tem diâmetro de 10 a 25mm. É dobrada na extremidade (para diâmetros até 20mm), com cerca de 20cm, e centralizadores a cada 1,50 m. A aplicação de placa e porca ocorre 6 para diâmetros da barra iguais ou superiores a 22mm quando não é possível dobrá-la, é comum também a solda de pedaço de barra de aço.

Adjacente a barra instala-se um ou mais tubos de injeção perdidos, com diâmetro de 10 a 15mm provido de válvulas a cada 0,5m, até 1,5m da boca do furo.

## Injeção

Injeta-se a bainha pelo tubo auxiliar removível, de forma ascendente, com calda de cimento fator água/cimento próximo de 0,5 (em peso), proveniente de misturador de alta turbulência até o seu extravasamento na boca do furo. Como uma boa alternativa, pode-se preencher o furo com calda e então introduzir a estrutura metálica. A bainha é a fase inicial de injeção em que se pretende re-compor a cavidade escavada.

Após um mínimo de 12 horas, reinjetar o chumbador por meio do tubo de injeção perdido, anotando-se a pressão máxima de injeção e o volume de calda absorvida. Não se executa a reinjeção, a não ser que haja dois ou mais tubos de injeção perdidos.

## CONCRETO PROJETADO (ET-DE-G00-011 A DER-SP)

O concreto projetado é o material com que se reveste o paramento do talude. Existem duas maneiras de se produzir a aplicação de concreto projetado, aplicando-o por via seca ou por via úmida. A diferença básica está no preparo e condução dos componentes do concreto:

- Via seca: preparo a seco. A adição de água é feita junto ao bico de projeção, alguns instantes antes da aplicação;
- Via úmida: preparado com água e assim conduzido até o local da aplicação.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Ambas as vias utilizam traços e equipamentos com características especiais. A aplicação de concreto projetado usual para solo grampeado é o de via seca. O concreto seco deve preferencialmente ser preparado no canteiro de obras, pois sempre haverá concreto à disposição, na quantidade e na hora em que for necessário.

## Materiais

A executante deve prever a utilização dos seguintes materiais:

a) Concreto deve atender aos seguintes requisitos:

- Consumo de cimento entre 350 kgf/m<sup>3</sup> e 450 kgf/cm<sup>3</sup>; e de até 500 kg/cm<sup>3</sup> para via úmida;
- Fator água-cimento compreendido entre 0,35 a 0,40 para via seca e 0,40 e 0,60 para via úmida;
- Durante os testes iniciais podem ser efetuados ajustes do fator água-cimento a fim de minimizar a reflexão excessiva, que eventualmente ocorra, desde que atenda os demais parâmetros;
- Absorção de água por imersão e fervura, aos 28 dias de cura, ≤ 10%, conforme NBR 9778, calculado através da média de três corpos de prova; nenhum valor individual deve apresentar valor superior a 12%;
- Penetração de água sob pressão, aos 28 dias de cura, ≤ 60 mm, conforme NBR 10787(2), calculado através da média de três corpos de prova, sendo que nenhum valor individual deve apresentar valor superior a 70 mm;
- Volume de vazios permeáveis ≤ 15%, conforme NBR 9778.
- Peso específico mínimo de 23 kN/m<sup>3</sup>.

b) Agregados devem atender aos seguintes requisitos:

- Os agregados graúdos e miúdos devem atender aos requisitos especificados na NBR 721;
- Os pedregulhos, ou pedra britada devem possuir diâmetro máximo de 9,5 mm;

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)

- Os agregados não devem conter finos que passem na peneira 200 (0,074 mm) e possuir menos de 2% abaixo de 0,2 mm.
- A areia quartzo, ou artificial, deve possuir teor de umidade entre 3% e 7%.

A composição granulométrica da tabela de granulometria deve ser adotada como referência inicial. A composição ótima deve ser determinada experimentalmente em função do tipo de cimento, forma dos agregados, e características do equipamento.

**Tabela de Granulometria dos agregados.**

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Retida Acumulada
ASTM	mm	
2"	25	100
¾"	19	0 - 5
3/8"	9,5	20 - 35
n.º 4	4,8	35 - 50
8	2,4	50 - 65
16	1,2	60 - 80
30	0,6	75 - 87
50	0,3	84 - 92
100	0,15	90 - 99

### c) Aditivos

Os aditivos para aceleração de pega devem ser não alcalinos e, podem ser utilizados desde que aprovados previamente pela fiscalização e em porcentagem recomendada pelo fabricante. A aprovação do aditivo está condicionada à execução de testes de compatibilidade com cimento utilizado, conforme ASTM C 226.

A quantidade de aditivo acelerador de pega, em pó, deve variar entre 2% a 5% do peso do cimento. Este limite deve ser considerado como máximo. Eventualmente pode ser usada porcentagem, desde que seja comprovada a sua eficiência pela fiscalização.

### LICITA I - DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Devem ser tomados cuidados adicionais, pois a resistência à compressão é consideravelmente reduzida, notadamente na presença de umidade.

A quantidade de aditivo em pó deve ser tal que possibilite o início de pega entre 30 a

60 segundos e o fim de pega entre 10 a 12 minutos.

A quantidade de acelerador de pega deve variar entre 6,5% a 22,5% do peso do cimento, ou conforme as recomendações do fabricante. O tempo de início de pega deve ser de 0,5 a 2,0 minutos e o fim de pega de 10 a 12 minutos.

#### d) Aço

Tela soldada com malha e diâmetro do fio de acordo com a especificação do projeto e atendendo à ABNT NBR 7481:1990;

#### e) Drenagem

- Tubo de PVC série R DN 50mm: tubo utilizado para drenagem.

## Execução

#### a) Preparo da Superfície

A superfície destinada à aplicação do concreto jateado deve ser tratada adequadamente, antes da aplicação do concreto, eliminando todo material solto e qualquer tipo de resíduos. Este tratamento consiste na ação mecânica sobre a superfície através de jato de água a sob pressão, ou jatos de ar-comprimido.

#### b) Lançamento do concreto

Após o preparo do substrato, deve-se executar a fixação das telas soldadas e a colocação de tubos de PVC para drenar a água conforme projeto executivo.

As superfícies verticais ou inclinadas devem ser concretadas de baixo para cima, é vedada a incorporação do material refletido. O teor de umidade dos

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

agregados deve ser controlado continuamente no processo por via seca, procurando mantê-lo na faixa de 2% a 5%.

Para obter a espessura especificada pelo projeto, o concreto pode ser executado em mais de uma camada. Para projeção de uma nova camada, a camada anterior deve estar entre a fase inicial e final de pega, e possuir espessura de 3 cm.

As camadas aplicadas devem ter a mesma dosagem e o mesmo fator água-cimento.

Antes de projetar uma nova camada de concreto, deve ser executada a limpeza e remoção de qualquer contaminação da camada anterior, utilizando-se jato d'água com bico de projeção.

Deve-se também verificar com toques de martelo a existência de áreas ocas, choco, resultantes da incorporação do material refletido ou da deficiência de aderência. As áreas ocas devem ser cortadas e refeitas juntamente com a camada subsequente sem ônus a contratante.

Eventualmente para minimizar a pressão d'água no concreto projetado, podem ser executadas perfurações logo após sua aplicação, e a instalação de drenos em locais previamente escolhidos.

Todo concreto que mostre sinais de umedecimento excessivo ou de segregação deve ser removido e substituído. Não é permitido o remendo manual e os custos de sua recuperação são de responsabilidade da contratada.

O comprimento ou área de seção onde deve ser aplicado o concreto projetado, numa operação contínua devem ser previamente aprovados pela fiscalização.

Quando for necessário suspender o trabalho por um período acima de 30 minutos, o concreto jateado deve ser taludado com inclinação suave. Deve ser evitada a formação de juntas frias, pois além de tratar-se de região sujeita à retenção de material refletido, quando não devidamente tratada, é uma região de vulnerabilidade.

Todo material misturado e não lançado dentro do intervalo correspondente ao início de pega da mistura, não pode ser aplicado.

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O concreto refletido deve ser removido antes do início de pega, não podendo, em qualquer hipótese, ser reaproveitado.

Imediatamente após a projeção e acabamento o concreto projetado deve ser curado por umedecimento durante 24 horas. A cura deve prosseguir por um período de 14 dias até que seja obtida a resistência média especificada em projeto.

Quando for utilizado aditivo acelerador de pega, ou cimento de alta resistência inicial, o período de cura pode ser reduzido, sob prévia autorização da fiscalização, para até 7 dias no mínimo.

## 2.5 OBRA DE ARTE CORRENTE

### ESCADA HIDRÁULICA

#### DESCIDA D'ÁGUA

As escadas hidráulicas serão executadas com fundo em concreto fck 30 MPa armado com telas soldadas CA-60. Os patamares das escadas deverão ser executados sobre uma camada de lastro de concreto e lastro de brita. As paredes serão executadas em bloco de alvenaria estrutural preenchidos com concreto e armados a partir dos arranques da laje de fundo. Toda estrutura da escada será apoiada em brocas de concreto armado com Ø 30 cm, espaçadas no mínimo a cada 2,00 m em cada lado das paredes.

A lateral das escadas deverá ser aterrada e protegida com solo-cimento, confinando a estrutura de forma a aumentar sua rigidez e garantir a integridade das laterais contra processos de movimentações e erosões.

Durante a construção das descidas d'água deverão ser preservadas as condições ambientais, como material excedente de escavações ou sobras deverá ser removido das proximidades das descidas.

O material excedente removido será destinado ao bota-fora ou utilizado como material de aterro desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Nos pontos de deságue das descidas d'água deverão ser executadas obras de proteção de modo a não promover a erosão das áreas adjacentes. Deverão ser utilizados os dispositivos de dissipação de energia, conforme desenhos de projeto, ou indicados pela FISCALIZAÇÃO, quando necessário.

Durante o desenvolvimento das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos nas proximidades das descidas d'água, de modo a evitar a sua desfiguração.

## **ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL**

As paredes da escada hidráulica serão executadas com blocos de concreto estrutural, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento. O bloco de concreto estrutural, vazado, é um componente pré-moldado fabricado em concreto estrutural. Resistência, Classe A (14 MPa): com função estrutural, para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo.

As fiadas serão assentadas com argamassa de cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:8, em volume. Todas as fiadas deverão ser alinhadas, niveladas, aprumadas e juntas de espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas a colher, para permitir boa aderência do revestimento.

Deverão ser obedecidas as Normas da ABNT pertinentes ao assunto e a determinação da fiscalização.

A superfície da base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme. Conseguir-se-á um revestimento perfeitamente aderente e de textura uniforme somente quando a mesma for aplicada com espessura uniforme e controlada, segundo sua finalidade.

A superfície a revestir deverá ser limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. O revestimento argamassado da alvenaria se constituirá de duas fases: chapisco e emboço.

### **LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Os furos dos blocos deverão ser preenchidos com concreto estrutural fck 30 MPa e devem ser amarrados com armadura de arranque em aço CA-50 constituída na laje de fundo.

## DRENO PROFUNDO

### Disposições gerais

Dispositivos instalados nos taludes de cortes, aterros ou encostas, que visam proporcionar o escoamento das águas retidas nos maciços, de forma a aliviar os empuxos capazes de comprometer a estabilidade dos taludes.

No caso dos cortes os drenos sub-horizontais são, geralmente, instalados no sentido ortogonal ao eixo, sendo, via de regra, realizados com tubos perfurados introduzidos transversalmente aos taludes por cravação ou mediante escavação, de modo a recolher a água retida no maciço, razão pela qual são também denominados “drenos interceptantes”.

No caso de aterro esses drenos serão constituídos por tubos dreno em PEAD corrugado perfurado ou tubos dreno em concreto perfurado ou poroso dispostos em profundidades recomendadas no projeto, podendo dispor de alinhamentos transversal, longitudinal ou sob a forma de espinha-de-peixe, tendo também a finalidade de aliviar a água que, por saturação, pode comprometer a estabilidade do aterro.

### Materiais

Os drenos em cortes serão realizados com tubos de PVC, perfurados ou ranhurados, com juntas elásticas ou rosqueadas.

Os tubos dreno de PVC rígido utilizados deverão apresentar diâmetro interno mínimo de 5cm e, de preferência, deverão ser de encaixe tipo ponta e bolsa.

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Os furos ou ranhuras deverão atender ao disposto no projeto tipo adotado, devendo-se evitar a furação, com serra ou furadeira, no canteiro de serviço, de modo a não comprometer o tubo estruturalmente.

Nas áreas de cortes, para eliminar as rebarbas, faz-se o lixamento ou raspagem e alisamento com lima.

As conexões de tubos nos maciços em corte serão feitas por meio de luvas rosqueadas, de modo a garantir a estanqueidade do tubo nas extremidades.

No caso dos aterros, quando forem utilizados tubos PEAD, as conexões deverão ser executadas com peças especiais, conforme especificações de materiais DNIT 093/2006 - EM: Tubo Dreno Corrugado de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para Drenagem Rodoviária.

O concreto para as saídas d'água deverá ser dosado, racional e experimentalmente, para uma resistência característica à compressão mínima ( $f_{ck}$ ; min), aos 28 dias, de 20 MPa.

O concreto deverá ser preparado de acordo com o previsto na norma NBR 12655/2015. O material drenante deverá dispor de permeabilidade adequada ao material local e ao volume de água a ser removido.

Na extremidade do dreno nos cortes, no interior do maciço, será executado um capuz de manta sintética, envolvendo toda a área de furos ou ranhuras do tubo.

A manta sintética a ser utilizada deverá ser do tipo geotêxtil não tecido, atender às especificações do fabricante e ser aprovada pelo projeto específico de estabilização.

A manta deverá dispor de permeabilidade e espessura adequadas ao material local e ao volume de água a ser removido.

Para tanto, deverão ser realizados ensaios e estudos que permitirão indicar a textura e a granulometria dos materiais a serem utilizados.

## Execução

Os drenos sub-horizontais deverão ser construídos cumprindo-se as seguintes etapas:

- Locação dos pontos de instalação, de acordo com o previsto no projeto;

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Instalação do equipamento de perfuração (nesta operação poderão ser necessários andaimes de madeira ou estruturas similares, de acordo com as condições específicas de cada local);
- Execução da perfuração, na profundidade especificada no projeto. A água utilizada deverá ser canalizada e lançada de maneira a não causar danos ao talude e à encosta, ou comprometer o sistema de drenagem local, natural ou artificial;
- Instalação dos tubos de PVC previamente envolvidos pelo capuz executado com a manta filtrante;
- Execução da boca de saída, destinada à adequada proteção da saída e fixação do dreno;
- Caso o sistema seja composto de um painel com muitos drenos, poderá ser executado o barrilete de recepção dos drenos, que conduzirá as águas para ponto de lançamento adequado;
- Poderão ser adotados processos de perfuração alternativos, como é o caso da utilização de jato d'água, de perfuratrizes a ar comprimido, ou outros que se evidenciem eficazes, que deverão, entretanto, ser submetidos à aprovação prévia;
- Os pontos indicados no projeto para execução de drenos sub-horizontais deverão ser ajustados aos problemas constatados nas obras;
- Para adequar o projeto às vazões constatadas, deverá ser analisada a necessidade de adensamento dos drenos em determinadas áreas, da mesma forma que, ocorrendo vazões insignificantes, será analisada a possibilidade da sua rarefação.
- No caso dos aterros o procedimento será similar ao dos drenos subterrâneos, adotando-se o que é estabelecido na norma DNIT 015/2006-ES.

## **ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

### Execução

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto, o aço utilizado será 8.0mm para resistir compressão e tração que serão sofridos pela estrutura.
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

## **REPARO SUPERFICIAL (RECUPERAÇÃO ESTRUTURA – ESCADARIA)**

O item remunera o fornecimento de argamassa polimérica bicomponente à base de cimento, aditivos, polímeros acrílicos e agregados selecionados, de alto desempenho para reparos e reforços estruturais, em camadas de espessura conforme especificações e recomendações dos fabricantes.

Remunera também cimento, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo prévio da superfície onde será aplicada a argamassa; preparo e aplicação de ponte de aderência por meio de pasta de cimento aditivada, no traço 3:1:1 (cimento, água e adesivo acrílico), sobre superfície saturada e seca; preparo e aplicação da argamassa polimérica bicomponente; e após a pega da argamassa a superfície reparada deverá ser mantida úmida com água limpa durante sete dias.

O preparo da superfície, o preparo e aplicação da ponte de aderência e o preparo e aplicação da argamassa polimérica deverão obedecer rigorosamente às especificações e recomendações dos fabricantes

## **TRATAMENTO DE TRINCAS (RECUPERAÇÃO ESTRUTURA – ESCADARIA)**

O item remunera o fornecimento e aplicação de resina para injeção de fissuras a base de epóxi de baixa viscosidade e adesivo estrutural viscoso a base de epóxi para tratamento em elementos de concreto.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 2.6 RECOMPOSIÇÕES

### EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB-BASE COM BGS

A base ou sub-base será composta por material granular com graduação adequada (BGS) ou por pedra rachão, aplicada sobre o subleito devidamente preparado, com posterior compactação, de forma a atingir os parâmetros de suporte e resistência exigidos no projeto.

#### Execução (BGS)

- A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- A brita graduada simples é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no local de execução.
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando os materiais até atingir a espessura prevista em projeto.
- Caso necessário, o caminhão pipa umedece a camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação, conforme projeto.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada.

### CARGA, MANOBRA, TRANSPORTE E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES

#### Equipamento

- Caminhão basculante 18 m<sup>3</sup>, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semireboque com çamba metálica.

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m<sup>3</sup>, peso operacional 11632 kg.

## Execução

-Carga de solos ou materiais granulares, em caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

## **IMPRIMAÇÃO LIGANTE**

O serviço compreende: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Também inclui os serviços de mobilização e desmobilização.

Refere-se a aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície de base granular imprimada, visando promover a aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado. Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas. A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m<sup>2</sup>, que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja” ou através de preenchimento da Planilha do controle de pintura de ligação. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO

O CBUQ deverá ser aplicado e comprimido a quente com espessura de 5 cm, sobre a base com pintura de ligação. A compactação será realizada pelos rolos lisos e rolos de pneus com tantas passadas quantas forem necessárias para que o resultado seja uma pista perfeitamente desempenada, compacta e sem defeitos aparentes na superfície.

Material a ser utilizado: CAP – 50/70; As misturas devem atender às normas referentes. O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades. O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada (2,5kgf/cm<sup>2</sup> a 8,4kgf/cm<sup>2</sup>). O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C. Imediatamente após a distribuição do CBUQ, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO

### Equipamentos

- Caminhão de transporte de material asfáltico 30.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 66.000 kg, potência 360 cv, inclusive tanque de asfalto com serpentina.
- Caminhão basculante 18 m<sup>3</sup>, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semireboque com câmba metálica.

## 2.7 SERVIÇOS DE APOIO

### TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E VERTICAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os locais de intervenção da obra encontram-se em locais que porventura possam ser de difícil acesso, sem acesso de veículos. Para isso a contratada deve proceder com o transporte de material, ferramentas e equipamentos, de forma manual ou mecanizada, inclusive acondicionamento e carga.

## 2.8 LIMPEZA FINAL

Deverá ser removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpa e varrida em toda sua extensão, todos os dias, não sendo permitido o acúmulo de entulho a fim de não acarretar nenhum acidente ou prejuízo ao público e aos comerciantes no local, uma vez tratar-se de vias públicas. Esta limpeza deverá seguir paralelamente aos demais serviços.

Deverão ser procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais da obra, para a sua entrega em perfeito estado, deixando-a completamente livre

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

e desimpedida de todos os resíduos de construção, inclusive com lavagem geral dos passeios.

## 2.9 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A equipe de administração local deverá ser disponibilizada de acordo com a planilha de serviços e preços compreendendo engenheiro de obra pleno, encarregado geral, vigia noturno, topógrafo e auxiliar de topógrafo.

A segurança e vigilância das instalações que compõem o canteiro de obras e frentes de serviço serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, até o término dos serviços e consequente desmobilização.

A Contratada deverá disponibilizar sistema de vigilância, efetuada por pessoal devidamente habilitado e uniformizado até a entrega da obra e completa desativação dos canteiros montados de acordo com a planilha de serviços e preços.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 2.10 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Todos os serviços, constantes deste memorial descritivo, serão pagos de acordo com as unidades e quantidades, constantes na planilha orçamentária.

## 2.11 OBSERVAÇÕES FINAIS

Quaisquer procedimentos, equipamentos, materiais ou outros elementos que componham os serviços mencionados anteriormente sobre os quais não tenha havido menção expressa de que a Prefeitura se responsabilizaria, deverão ser considerados na composição dos preços da Contratada.

Quaisquer outros serviços não especificados neste Memorial Descritivo e na Planilha de Preços serão analisados e julgados pela Fiscalização da PMS quanto à sua necessidade para atendimento ao objetivo das obras em questão.

No que não estiver mencionado no presente Memorial Descritivo, devem ser observadas as Normas Brasileiras vigentes.



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

### 3. ANEXO I – RELATÓRIO DE SONDAGEM

		soilgeo.com.br contato@soilgeo.com.br (11)99294-8004						
<b>PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM Á PERCUSSÃO</b>								
CLIENTE:	CONTENÇÃO OBRA 1		INÍCIO:	07/10/25	<b>FURO SP-01</b>			
OBRA:			TÉRMINO:	07/10/25				
LOCAL:	MONTE SERRA-SANTOS-SP		COTA:	+0,40				
REV.	COTA N.A. (m)	PROFUNDIDADE (m)	PERFIL GEOLÓGICO	REVESTIMENTO = 63.5 mm AMOSTRADOR { Ø INTERNO= 34.9 mm Ø EXTERNO= 50.8 mm PESO= 65Kg - ALTURA DE QUEDA DE 75cm.	ENSAIO PENETRO-MÉTRICO	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO	PENETRAÇÃO (GOLPES)	
AVANÇO TC/TH/CA			Nº DE AMOSTRA	CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	1° 2° 3°	30cm INICIAIS	30cm FINAIS	GRÁFICO SPT
		0,05 0,20 0,35 0,45	1	PISO DE ASFALTO PISO DE PARALELEPÍPEDO. AREIA MÉDIA, CINZA, ATERRO. ARGILA, MARROM, ATERRO.	2 3 5 15 15 15	5	8	
			2	AREIA MÉDIA, CINZA E AMARELA, COMPACTA A MUITO COMPACTA, SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA.	8 11 19 15 15 15	19	30	
			3		18 30 15 15	48	30	
		3,55		FURO TERMINADO COM 3,55m				
			4					
			5					
			6					
			7					
			8					
			9					
			10					
			11					
			12					
			13					
			14					
			15					
			16					
			17					
			18					
			19					
			20					
OBS: FURO SEM CONDIÇÕES DE PROSSEGUIR EM CAMADA DE ROCHA OU MATAÇÃO.								
MÉTODO EXECUTIVO		TABELA DO NÍVEL D'ÁGUA		LAVAGEM POR TEMPO		CONSISTÊNCIA - SOLOS ARGILOSOS (SPT)		
AVANÇO DO FURO	4"	PROFUNDIDADE (m)	DATA	HORA	N.A.(m)	TEMPO	AVANÇO	
TRADO CAVIDEIRA	2.5"	0,00	07/10/25	---	SECO	0-10min	---	
TRADO HELICOIDAL	2.5"	3,55				10-20min	---	
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA	2"					20-30min	---	
REVESTIMENTO	2.5"							
SPT	2"							
FOLHA:	ESCALA:	COORDENADAS:					APROVADO:	
02 DE 03	1:100	N=						
		E=						

**LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
 Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: licita1delis@santos.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

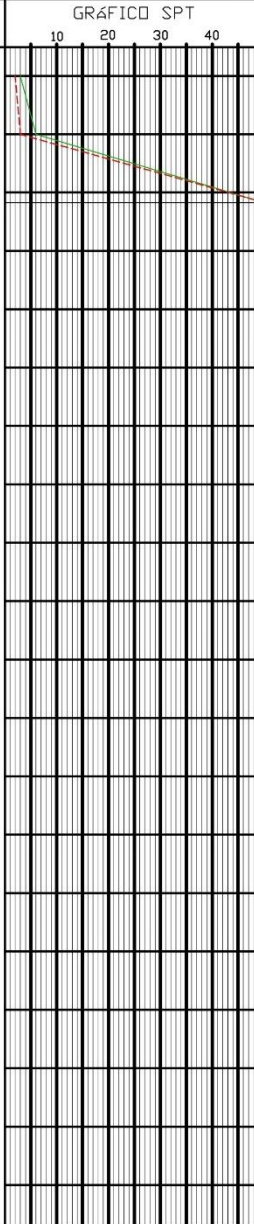


soilgeo.com.br  
 contato@soilgeo.com.br  
 (11)99294-8004

PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM Á PERCUSSÃO

CLIENTE: OBRA: LOCAL: COTA: INICIO: TERMINO: FURO SP-02

REV.	COTA N.A. (m)	PROFUNDIDADE (m)	PERFIL GEOLOGICO	REVESTIMENTO = 63.5 mm AMOSTRADOR { Ø INTERNO= 34.9 mm Ø EXTERNO= 50.8 mm PESO= 65Kg - ALTURA DE QUEDA DE 75cm.	ENSAIO PENETRO-MÉTRICO			RESISTÊNCIA Á PENETRAÇÃO		PENETRAÇÃO (GOLPES) 30cm INICIAIS 30cm FINAIS
					1°	2°	3°	30cm INICIAIS	30cm FINAIS	
		0,10								
		0,25								
		0,55								
			1	PISO DE ASFALTO PISO DE PARALELEPÍPEDO. AREIA MÉDIA, CINZA, ATERRO.	1	1	2	2	3	
			2	ARGILA SILTOSA, MARRON E AMARELA, MOLE A MÉDIA, SOLO SEDIMENTAR.	1	2	4	3	6	
		2,45								
		3,10	3	AREIA MÉDIA, CINZA E AMARELA, MUITO COMPACTA, SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA. FURO TERMINADO COM 3,10m	30			30		
			4							
			5							
			6							
			7							
			8							
			9							
			10							
			11							
			12							
			13							
			14							
			15							
			16							
			17							
			18							
			19							
			20							



OBS: FURO SEM CONDIÇÕES DE PROSSEGUIR EM CAMADA DE ROCHA OU MATAÇÃO.


MÉTODO EXECUTIVO				TABELA DO NÍVEL D'ÁGUA			LAVAGEM POR TEMPO	
AVANÇO DO FURO	Ø	PROFUNDIDADE (m)		DATA	HORA	N.A.(m)	TEMPO	AVANÇO
TRADO CADEIRA	4"	0,00 - 3,10		07/10/25	---	SECO	0-10min	---
TRADO HELICOIDAL	2 3/4"						10-20min	---
CIRCULAÇÃO DE ÁGUA	2"						20-30min	---
REVESTIMENTO	2 3/4"							
SPT	2"	3	ENSAIOS					

M. MOLE	M. MÉDIA	RUA	MUITO RUA	DURA
4	8	16	40	
CONSISTÊNCIA - SOLOS ARILOSO (SPT)				
FOLHA DE SOLO (SPT)		MEDIANA, COMPACTA		MUITO COMPACTA
COMPACTIDADE - SOLOS ARENOSOS (SPT)				

FOLHA: 03 DE 03 | ESCALA: 1:100 | COORDENADAS: N=, E= | APROVADO: *[Assinatura]*


## 4. ANEXO II – RELATÓRIO DEFESA CIVIL

①



### SECRETARIA DE SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



---

**COORDENADORIA DE RISCO TECNOLÓGICO E NATURAL**

RELATÓRIO Nº 133/2025	FOC Nº 352/2025
DATA DO RELATÓRIO: 27/08/2025	
NÚMERO DE PROCESSO: 48795/2025-90	

**DADOS DO AÇIONAMENTO**

NOME: Ilson de Souza Muniz	TEL.:
LOCAL: Avenida Nossa Senhora do Monte Serrat, 104	BAIRRO: Morro Fontana
DATA DO ATENDIMENTO: 20/04/2025	HORÁRIO: 11h
COORD. GEOG. (SAD69): Lat.: 23° 56' 43,18" S	Long.: 46° 19' 59,68" O
MOTIVO DO ATENDIMENTO: Colapso de muro em pedra seca	

**DESCRIÇÃO**

O presente documento busca descrever colapso de muro em pedra seca localizado na Avenida Nossa Senhora do Monte Serrat, próximo ao nº 104, Morro São Bento, durante as chuvas intensas que atingiram o município em 19/04/2025. O muro em questão já havia sido alvo de análise no Relatório Técnico DEPRODEC nº 059/2025 (Processo Administrativo nº 22212/2025-61) bem como seu colapso foi descrito na Nota Informativa nº 30/2025, apensada ao mesmo processo. Busca-se, deste modo, propor medidas estruturais (intervenções de engenharia) e não estruturais (ações de monitoramento das feições de instabilidade) que permitam a redução do risco no local e entorno.




Figura 1 – Foto de dezembro de 2023 mostra, em vermelho, muro afetado pela ocorrência. Notar em azul caminhamento da rede de drenagem pluvial do entorno.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**  
**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**  
 Av. Rangel Pestana, 140 – Vila Mathias, CEP 11013-550  
 Tel (13) 3208-1000 / 3208-1015

199 EMERGÊNCIAS  
 defesacivil@santos.sp.gov.br  
 RELATÓRIO Nº 133/2025 - 1

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
 Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

48795/2025-90

2



## SECRETARIA DE SEGURANÇA



DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Segundo o zoneamento municipal definido pela **Lei de Uso e Ocupação do Solo da Macroárea Insular de Santos** (LUOS – Lei Complementar nº 1.187/2022), o trecho de encosta avaliado se insere na **Zona dos Morros I (ZMI)**, área caracterizada por ocupação residencial consolidada por habitações precárias, onde se pretende incentivar a requalificação urbana, por meio de conjuntos horizontais, caracterizados como empreendimentos de interesse social (art. 11, inciso VIII da lei em questão).

Conforme a setorização do risco a deslizamentos em Santos, constante no **Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR 2024)**, o trecho avaliado se localiza na **Área 8 (AR08) – São Bento - Santa**, em setor classificado como de **Risco Alto (AR08-ST01-R3)**. O trecho de encosta alvo de análise apresenta alta inclinação, acima de 30°, e se mostra ocupado por moradias construídas sobre patamares gerados por “corte e aterro”, onde os taludes de corte são estabilizados por antigos muros em pedra seca.

A situação do risco associado ao muro alvo de análise foi descrita no **Relatório Técnico DEPRODEC nº 059/2025**, em que foram propostas recomendações de segurança no sentido de recuperar a estrutura de contenção e os sistemas de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário. No entanto, não houve tempo hábil para atendimento das medidas propostas uma vez que, após as chuvas extremas registradas em 19/04/2025, parte do muro veio a colapsar (Figura 2), conforme descrito na **Nota Informativa nº 30/2025**.

Após a ocorrência em questão e conforme recomendação deste DEPRODEC, foram realizados pela Prefeitura Regional dos Morros (PREF-M) os trabalhos de limpeza do material mobilizado, colocação de anteparos para proteção da via, adequação paliativa do sistema de drenagem e proteção da área afetada com lona plástica (Figura 3). Este departamento também realiza visitas regulares ao local, de modo a avaliar a evolução do risco bem como substituir a lona plástica protetora (Figura 4), conforme evidenciado pelas Fichas de Ocorrência de nº 427 de 11/05/2025, 466 de 29/05/2025 e 515 de 01/07/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
Av. Rangel Pestana, 140 – Vila Mathias, CEP 11013-550  
Tel (13) 3208-1000 / 3208-1015

199 EMERGÊNCIAS  
defesacivil@santos.sp.gov.br  
RELATÓRIO Nº 133/2025 - 2

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)

48795/2025-96

3

## SECRETARIA DE SEGURANÇA



DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

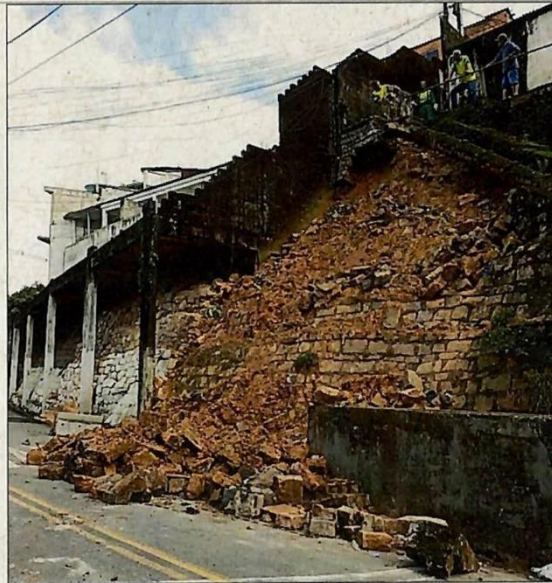


Figura 2 – Foto obtida em 22/04/2025 mostra o local de ocorrência do colapso parcial do muro em pedra seca. Notar material depositado sobre a via pública.

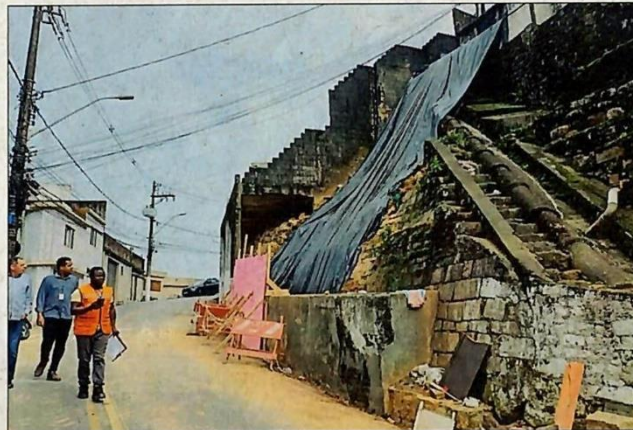


Figura 3 – Foto obtida em 24/04/2025 mostra intervenções paliavas executadas pela PREF-M para redução do risco no local da ocorrência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
Av. Rangel Pestana, 140 – Vila Mathias, CEP 11013-550  
Tel (13) 3208-1000 / 3208-1015

199 EMERGÊNCIAS  
defesacivil@santos.sp.gov.br  
RELATÓRIO Nº 133/2025 - 3

*Handwritten signature*

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)

48795/2025-96

4

**SECRETARIA DE SEGURANÇA****DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Figura 4 – Foto obtida em 01/07/2025 mostra colocação de nova lona no local de colapso do muro. Notar anteparo de madeira instalado no sopé do mesmo.

No entanto, ainda na data atual, permanece o alto risco de novas mobilizações que podem afetar tanto os transeuntes que utilizam a Av. N. Sra. do Monte Serrat quanto os moradores e moradias existentes acima do local da ocorrência. Nesse sentido, reforça-se o **caráter emergencial** da execução de intervenções de engenharia para estabilização do trecho afetado, bem como da adequação dos sistemas de drenagem pluvial e esgotamento sanitário.

Destacamos que nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), compete ao município, dentre outros, “identificar e mapear as áreas de risco de desastres, promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas, além de vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de risco alto ou das edificações vulneráveis” (artigo 8º, incisos IV, V e VII).

Já, a Lei Complementar nº 1.181/2022, que instituiu o Plano Diretor de Expansão e Desenvolvimento Urbano, expõe em seu artigo 159 que o Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) subsidia e orienta as ações de redução de risco que incluem, entre outras, a execução e manutenção de adequados sistemas de drenagem, intervenções de estabilização de taludes e encostas e ações e obras de recuperação de áreas degradadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
Av. Rangel Pestana, 140 – Vila Mathias, CEP 11013-550  
Tel (13) 3208-1000 / 3208-1015

199 EMERGÊNCIAS  
defesacivil@santos.sp.gov.br  
RELATÓRIO Nº 133/2025 - 4


**LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)

48795/2025-96



## SECRETARIA DE SEGURANÇA



### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Trata-se de relatório técnico que descreve colapso de muro em pedra seca localizado na Avenida Nossa Senhora do Monte Serrat, próximo ao nº 104, em setor classificado como de risco alto a deslizamentos. **Caso não sejam realizadas intervenções urgentes que garantam a estabilidade da encosta neste local, existe a possibilidade de nova mobilização de materiais, causando graves danos às moradias diretamente a montante e aos munícipes que estiverem circulando pela avenida.**

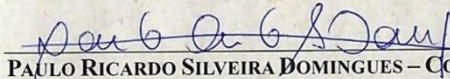
Assim, devido às restrições geológico-geotécnicas do local vistoriado, constatada a condição de alta vulnerabilidade de moradias, transeuntes e via pública e de maneira a atender a Lei Federal nº 12.608/2012 (PNPDEC), e as leis municipais complementares nº 1.181/2022 (Plano Diretor de Expansão e Desenvolvimento Urbano) e nº 1.187/2022 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), recomendamos:

- O encaminhamento à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA)**, de modo a, **em caráter emergencial**, providenciar intervenção de engenharia que restabeleça a segurança do trecho afetado pela ocorrência, incluindo a estabilização da encosta e a adequação dos sistemas de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário;
- À **PREF-M e ao DEPRODEC**, a continuidade da realização de vistorias regulares e manutenção das medidas paliativas de segurança;
- **Aos munícipes ocupantes das moradias do local**, a observação periódica da encosta, principalmente após eventos de chuva intensa, para que, caso identificada alguma feição de instabilidade, os moradores possam tomar a iniciativa de evitar a circulação pelas áreas mais vulneráveis e informar imediatamente este DEPRODEC.

Assinam este relatório:



VICTOR ARROYO DA SILVA DO VALLE – GEÓLOGO



PAULO RICARDO SILVEIRA DOMINGUES – COORDENADOR DE RISCO TECNOLÓGICO E NATURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
Av. Rangel Pestana, 140 – Vila Mathias, CEP 11013-550  
Tel (13) 3208-1000 / 3208-1015

199 EMERGÊNCIAS  
defesacivil@santos.sp.gov.br  
RELATÓRIO Nº 133/2025 - 5

#### LICITA I - DELIS

Rua **Dom Pedro II** n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão



## PREFEITURA DE SANTOS

Fls.º 6

Processo nº 48799/2025-96

AO Diretor.  
Reb encaminhamento ao  
Deinfra.  
Em 27/Ago/2025  
para o b. 6/0 auf

DEINFRA  
RECEBEMOS  
EM 29/8/25 14:04h  
ASS: Renato

AO GAB SEINFRA.  
EM CAMINHO PARA BUE, EM  
OBTATEN EMERGENCIAL, SEM  
ADOTADAS AS INTERVENÇÕES RE-  
COMENDADA NO PLANO RIO 140  
133/2025.  
Em 28/08/2025

Daniel Onias Nossa  
Diretor - Depto de Proteção  
e Defesa Civil  
Cep: 29.395-1

GAB SEINFRA 11:00  
RECEBEMOS  
EM 29/08/25  
ASS: Maxilene

AS DEINFRA  
Para manifestação.  
Em 29/08/25.

Fabrício Cardoso  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos  
SEINFRA

COSUPRI - SEGES/001

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 - 4.º andar - Centro - Santos/SP - CEP:11010-080  
Tel.: (13) 3201-5733 / (13) 3201-5165 - e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)

## ANEXO IX - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS						PA	69229/2025-27		
OBRA:	Contratação de empresa para execução de obras de contenção no Morro Fontana, Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, 104, incluindo material, equipamentos e mão de obra	LOCAL:	Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, 104, Morro Fontana, Santos-SP			DATA:	FEV/2026	MOEDA:	REAL
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO		CÓDIGO	FONTE		
				UNITÁRIO	TOTAL				
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	1.149,02	6.894,12	02.08.020	CDHU		
1.2	Projeto e implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas	un	1,00	12.932,34	12.932,34	01.27.011	CDHU		
				<b>SUBTOTAL (1)</b>	<b>19.826,46</b>				
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>								
2.1	Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária provisória, pequenas obras - instalação mínima	un	1,00	5.954,73	5.954,73	02.101.0000 40.SER	TCPO		
2.2	Ligação provisória de luz e força para obra - instalação mínima	un	1,00	4.867,96	4.867,96	02.101.0000 45.SER	TCPO		
2.3	Banheiro químico, modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	5,00	1.552,06	7.760,30	02.01.180	CDHU		
2.4	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	5,00	1.943,58	9.717,90	02.02.130	CDHU		
2.5	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	5,00	1.868,90	9.344,50	02.02.140	CDHU		
2.6	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	5,00	1.219,17	6.095,85	02.02.150	CDHU		
2.7	Tapume metálico com telha metálica, sem pintura, trapezoidal 40 esp=0,43mm, colunas, bases e parafusos	m <sup>2</sup>	140,80	214,05	30.138,24	1005005	SIURB EDIF		
2.8	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	140,80	65,01	9.153,41	33.11.050	CDHU		
				<b>SUBTOTAL (2)</b>	<b>83.032,89</b>				
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>								
3.1	Demolição manual de concreto simples	m <sup>3</sup>	15,25	310,34	4.732,69	03.01.020	CDHU		
3.2	Demolição manual de concreto armado	m <sup>3</sup>	7,00	564,25	3.949,75	03.01.040	CDHU		
3.3	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	m <sup>3</sup>	8,29	169,28	1.403,33	03.02.020	CDHU		

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

3.4	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m <sup>2</sup>	224,00	32,57	7.295,68	03.07.030	CDHU
3.5	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m <sup>3</sup>	68,82	186,00	12.800,52	05.04.060	CDHU
3.6	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	m <sup>3</sup> xkm	2.477,52	3,48	8.621,77	05.08.140	CDHU
3.7	Destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	t	124,44	59,39	7.390,49	05.09.006	CDHU
				<b>SUBTOTAL (3)</b>	<b>46.194,23</b>		
<b>4</b>	<b>CONTENÇÃO GEOTÉCNICA</b>						
4.1	Instalacao equipam.estaca raiz	un	1,00	41.767,75	41.767,75	25.04.21	DER
4.2	Estaca raiz em solo d=31cm	m	40,00	827,30	33.092,00	25.04.13	DER
4.3	Estaca raiz em rocha alterada d=31cm	m	80,00	1.932,11	154.568,80	25.04.19	DER
4.4	Execução de grampo para solo grampeado com comprimento maior que 10 m, diâmetro de 10 cm, perfuração com equipamento manual e armadura com diâmetro de 20 mm	m	340,00	301,89	102.642,60	93961	SINAPI
4.5	Perf.p/dreno e tir. solo d=73,00mm(bx)	m	180,00	519,06	93.430,80	2003013	SIURB INFRA
4.6	Perf.p/dreno e tir. solo d=114,30mm(hx)	m	640,00	326,96	209.254,40	25.10.04	DER
4.7	Perf.p/dreno e tir.rch sa d=73,00mm(bx)	m	416,00	915,35	380.785,60	01.004.0039-0	TCPO
4.8	Perf.p/dreno e tir rch sa d=114,30mm(hx)	m	640,00	1.488,46	952.614,40	25.10.12	DER
4.9	Aco p/concreto protendido tipo dywidag ou similar	kg	1.303,56	112,73	146.950,32	25.07.06	DER
4.10	Tirante 40tf 5 fios d=1/2" forn. e inst	m	1.152,00	364,50	419.904,00	25.08.15.01	DER
4.11	Termo fixo p/tirantes 40tf 5 fios d=1/2"	un	64,00	1.167,15	74.697,60	25.08.16.01	DER
4.12	Injecao de nata de cimento	kg	84.800,00	4,27	362.096,00	25.09.12	DER
4.13	Execução de proteção da cabeça do tirante com uso de fôrmas metálicas, 50 utilizações, e concreto fck =15 mp	un	64,00	57,84	3.701,76	95108	SINAPI
4.14	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	m <sup>2</sup>	41,45	8,25	341,96	98524	SINAPI
4.15	Regularização manual de taludes de cortes e aterros	m <sup>2</sup>	41,45	39,32	1.629,81	4413985	DNIT
4.16	Tubo de pvc perfurado ou nao d=0,10m	m	324,00	126,24	40.901,76	24.15.07	DER
4.17	Barbacans de tubos de pvc - diâmetro 4"	un	21,00	80,03	1.680,63	7019000	SIURB INFRA
4.18	Dreno horizontal profundo	m	324,00	407,81	132.130,44	24.15.09	DER
4.19	Tela metalica	kg	175,03	13,13	2.298,14	24.06.04	DER
4.20	Concreto projetado	m <sup>2</sup>	29,19	2.395,18	69.915,30	25.09.10	DER
				<b>SUBTOTAL (4)</b>	<b>3.224.404,07</b>		
<b>5</b>	<b>ESTRUTURA</b>						

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

5.1	Escavação manual, profundidade igual ou inferior a 1,50m	m <sup>3</sup>	6,66	102,60	683,32	1004001	SIURB EDIF
5.2	Arrasamento de estaca	un	8,00	92,61	740,88	2001048	SIURB EDIF
5.3	Apiloamento do fundo de valas, para simples regularização	m <sup>2</sup>	8,67	8,04	69,71	1004010	SIURB EDIF
5.4	Lastro de brita	m <sup>3</sup>	0,87	295,36	256,96	1004015	SIURB EDIF
5.5	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 10 mm - montagem	kg	813,13	13,85	11.261,85	100344	SINAPI
5.6	Forma comum de tábuas de pinus - não recuperável	m <sup>2</sup>	97,63	134,69	13.149,78	3001004	SIURB EDIF
5.7	Concreto fck = 25,0mpa - virado na obra	m <sup>3</sup>	11,89	825,89	9.819,83	3003008	SIURB EDIF
				<b>SUBTOTAL (5)</b>	<b>35.982,33</b>		
<b>6</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA - REPAROS RASOS COM ARGAMASSA POLIMÉRICA</b>						
6.1	Corte de concreto com disco diamantado até profundidade de 13cm	m <sup>2</sup>	26,33	146,49	3.857,08	10021000	SIURB INFRA
6.2	Corte e remoção superficial de concreto até 3 cm de profundidade	m <sup>2</sup>	56,98	114,65	6.532,76	10004000	SIURB INFRA
6.3	Limpeza de superfícies com hidrojateamento	m <sup>2</sup>	56,98	5,64	321,37	3040005	SIURB EDIF
6.4	Compressor de ar rebocavel, vazão 400 pcm, pressão de trabalho 102 psi, motor a diesel potência 110 cv - chp diurno	chp	10,00	130,07	1.300,70	90999	SINAPI
6.5	Compressor de ar rebocavel, vazão 400 pcm, pressão de trabalho 102 psi, motor a diesel potência 110 cv - materiais na operação	h	10,00	103,93	1.039,30	90995	SINAPI
6.6	Operador de compressor ou compressorista com encargos complementares	h	10,00	40,37	403,70	88292	SINAPI
6.7	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	880,00	38,55	33.924,00	88241	SINAPI
6.8	Limpeza de concreto e armadura com escova de aço	m <sup>2</sup>	56,98	43,43	2.474,64	3040018	SIURB EDIF
6.9	Tratamento de armadura com aplicação de produto inibidor oxidante	m	1.139,76	9,01	10.269,24	3040022	SIURB EDIF
6.10	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	m <sup>3</sup>	3,41	13.970,48	47.639,34	11.20.120	CDHU
6.11	Fornecimento e aplicação de aço ca-50 - diâmetro menor que 1/2"	kg	410,16	12,68	5.200,83	8020000	SIURB INFRA
6.12	Cura química	m <sup>2</sup>	56,98	2,71	154,42	10015000	SIURB INFRA
6.13	Remoção de entulho além do primeiro km	m <sup>3</sup> xkm	102,54	2,11	216,36	8086000	SIURB INFRA
6.14	Disposição final de solos e resíduos, classe ii b - inertes, em aterro sanitário licenciado	ton	8,20	143,76	1.178,83	4064000	SIURB INFRA
				<b>SUBTOTAL (6)</b>	<b>114.512,57</b>		
<b>7</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA - REPAROS RASOS COM ARGAMASSA POLIMÉRICA</b>						

## LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)

7.1	Limpeza de concreto e armadura com escova de aço	m <sup>2</sup>	43,60	43,43	1.893,55	3040018	SIURB EDIF
7.2	Compressor de ar rebocavel, vazão 400 pcm, pressao de trabalho 102 psi, motor a diesel potência 110 cv - chp diurno	chp	10,00	130,07	1.300,70	90999	SINAPI
7.3	Compressor de ar rebocavel, vazão 400 pcm, pressao de trabalho 102 psi, motor a diesel potência 110 cv - materiais na operação	h	10,00	103,93	1.039,30	90995	SINAPI
7.4	Operador de compressor ou compressorista com encargos complementares	h	10,00	40,37	403,70	88292	SINAPI
7.5	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	1.100,00	38,55	42.405,00	88241	SINAPI
7.6	Bicos de injeção para resinas - fornecimento, instalação e posterior corte	un	450,00	11,99	5.395,50	10010000	SIURB INFRA
7.7	Tratamento de trincas inativas com injeção de resina epóxi	kg	250,00	240,97	60.242,50	10011000	SIURB INFRA
7.8	Colmatação de fissuras com fornecimento e aplicação de argamassa epoxídica	m	899,55	20,29	18.251,87	10009000	SIURB INFRA
				<b>SUBTOTAL (7)</b>	<b>130.932,12</b>		
<b>8</b>	<b>RECOMPOSIÇÕES</b>						
8.1	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	50,40	347,00	17.488,80	54.01.210	CDHU
8.2	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	224,00	8,27	1.852,48	54.03.230	CDHU
8.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	22,40	1.915,64	42.910,34	54.03.210	CDHU
				<b>SUBTOTAL (8)</b>	<b>62.251,62</b>		
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE APOIO</b>						
9.1	Ensaio para caracterização de solo (incluindo laboratório, mobiliário, equipamentos e mão de obra especializada)	mês	3,00	30.096,13	90.288,39		COMPOSIÇÃO
9.2	Controle tecnológico do concreto (incluindo laboratório, mobiliário, equipamentos e mão de obra especializada)	mês	3,00	31.414,64	94.243,92		COMPOSIÇÃO
9.3	Andaimes metálicos - fornecimento	m <sup>3</sup> xmês	6.405,00	13,14	84.161,70	17045001	SIURB EDIF
9.4	Andaimes metálicos - montagem e desmontagem	m <sup>3</sup>	1.830,00	7,12	13.029,60	17045002	SIURB EDIF
9.5	Painéis de 150 x 100 cm para sinalização de trânsito	m <sup>2</sup>	15,00	261,04	3.915,60	02.08.050	CDHU
9.6	Cone de sinalizacao em pvc flexivel, h = 70 / 76 cm (nbr 15071)	un	6,00	145,78	874,68	34498	SINAPI INS
9.7	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un	6,00	298,21	1.789,26	5219544	DNIT
9.8	Fita zebra em dispositivos de canalização de trânsito	m	200,00	0,19	38,00	5213842	DNIT
9.9	As built geotecia	cj	1,00	81.172,48	81.172,48		COMPOSIÇÃO
9.10	As built estrutura	cj	1,00	47.350,61	47.350,61		COMPOSIÇÃO

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.11	Transporte manual horizontal e/ou vertical de materiais e equipamentos em áreas de encostas e contenções - servente	h	11.000,00	38,70	425.700,00	88316	SINAPI
				<b>SUBTOTAL (9)</b>	<b>842.564,24</b>		
<b>10</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
10.1	Equipe de administração local	cj	1,00	472.575,69	472.575,69		COMPOSIÇÃO
				<b>SUBTOTAL (10)</b>	<b>472.575,69</b>		
	<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>				<b>5.032.276,22</b>		

### FONTES DE PREÇOS - ONERADO

**CDHU** - Tabela de Serviços - Boletim 200 - ref.: Novembro/2025

**DER** - Tabela de Preços Unitários - ref. Outubro/2025

**DNIT** - Sistema de referência de orçamentos - Data Base: Outubro/2025 - Revisado

**SINAPI** - Custo de Composições - ref. 02/2026

**SIURB** - Infraestrutura - ref. Julho/2025

**TCPO** - Materiais e serviços - 02/2026

**BDI = 24,23%**

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					PA		69229/2025-27
OBRA:	Contratação de empresa para execução de obras de contenção no Morro Fontana, Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, 104, incluindo material, equipamentos e mão de obra			LOCAL:	Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, 104, Morro Fontana, Santos-SP		DATA: FEV/2026
ITEM	ATIVIDADES	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.826,46					19.826,46
2	CANTEIRO DE OBRAS	56.698,05	6.583,71	6.583,71	6.583,71	6.583,71	83.032,89
3	DEMOLIÇÕES	23.097,12	23.097,11				46.194,23
4	CONTENÇÃO GEOTÉCNICA		644.880,81	1.289.761,63	1.289.761,63		3.224.404,07
5	ESTRUTURA			14.392,93	21.589,40		35.982,33
6	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA - REPAROS RASOS COM ARGAMASSA POLIMÉRICA					114.512,57	114.512,57
7	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA - REPAROS RASOS COM ARGAMASSA POLIMÉRICA					130.932,12	130.932,12
8	RECOMPOSIÇÕES					62.251,62	62.251,62
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE APOIO	22.581,26	152.903,06	297.105,38	298.736,61	71.237,93	842.564,24
10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12.665,33	85.759,95	166.639,85	167.554,77	39.955,79	472.575,69
<b>TOTAL MÊS A MÊS (R\$)</b>		134.868,22	913.224,64	1.774.483,50	1.784.226,12	425.473,74	<b>5.032.276,22</b>
<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>		134.868,22	1.048.092,86	2.822.576,36	4.606.802,48	5.032.276,22	

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO XI  
– PLANTA (PDF) –

<http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>

(acessar 13905/2026-Download).

**LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XII ATESTADO DE VISTORIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69229/2025-27**  
**Concorrência Eletrônica nº 13.905/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de contenção e drenagem na Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 104, Morro Fontana – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada, compareceu nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável:** \_\_\_\_\_

**Documento de Identidade:**

---

Santos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Registro:

Santos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

De acordo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa

**LICITA I - DELIS**

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XIII - MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.905/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 69229/2025-27

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO  
98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====  
=====  
Ref.: (13.905/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XIV DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.655, de 27 de novembro de 2009, que estabelece os procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em compras, serviços e obras de engenharia contratados pelo Município de Santos:

Eu, (**QUALIFICAÇÃO/NOME**), RG Nº. (**ALGARISMOS/LETRAS**), legalmente nomeado representante da empresa (**NOME**), CNPJ Nº. (**ALGARISMOS**), licitante no procedimento licitatório nº. (**ALGARISMOS**), na modalidade de (**MODALIDADE**), nº. (**ALGARISMOS**)/(ANO), Processo nº. (**ALGARISMOS**), declaro, sob as penas da lei, que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenham procedência legal, no que se refere ao objeto licitado, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 162 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e à sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8.º do artigo 72 da Lei Federal n.º 9.605, de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

Santos,

---

(data)

---

(representante legal)

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XVI

### INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

\_\_\_\_\_ (consoiciada) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (consoiciada) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada na presente oportunidade por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado na Concorrência Eletrônica nº 13.905/2026, que objetiva a contratação de empresa para execução de obras de contenção e drenagem na Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 104, Morro Fontana – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA:** O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DENOMINAÇÃO:** Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de modo a facilitar o tratamento.

**CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO:** O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, sede da Empresa \_\_\_\_\_ nome da empresa líder \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato na Cláusula Primeira, sendo sua duração de ..... (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA:** Fica instituída como líder do consórcio a empresa \_\_\_\_\_, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para

#### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à \_\_\_\_\_ (nome da consorciada), executar:

a.1) \_\_\_\_\_

a.2) \_\_\_\_\_

B) à \_\_\_\_\_ (nome da consorciada), executar:

b.1.) \_\_\_\_\_

b.2.) \_\_\_\_\_

(...)

## CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_% (.....)

b) empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_% (.....)

(...)

**CLÁUSULA NONA – DESPESAS:** Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da renumeração.

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu , no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a \_\_\_\_\_(nome da licitadora)\_\_\_\_\_, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO:** Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:** É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a \_\_\_\_\_(nome da licitadora) \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_(consorciada)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(consorciada)\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080

Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XVII TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação na Concorrência Eletrônica nº 13.905/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico \_\_\_\_\_ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa \_\_\_\_\_, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e de seu representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e de seu representante legal)

### LICITA I - DELIS

Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.905/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a Concorrência Eletrônica nº **13.905/2026** – Processo Administrativo nº **69229/2025-27**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de contenção e drenagem na Av. Nossa Senhora do Monte Serrat, nº 104, Morro Fontana – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A data da sessão pública será em **03/06/2026, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível partir de **28/04/2026**, nos endereços eletrônicos [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5733 / 3201-5165**, e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br).

**Vistoria Técnica:** A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, partindo do seguinte local: Praça dos Expedicionários, 10, 6º andar - Gonzaga – Santos/SP, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através do tel. (13) 3229-1400 com o Eng. Ronald Santos Lima, registro nº 33.308-8, ou com a Seção Administrativa do Departamento.

Santos, 22 de abril de 2026.

**WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS E NO JORNAL GAZETA DE SÃO PAULO EM 28/04/2026. DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**

**LICITA I - DELIS**

Rua **Dom Pedro II** n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP – CEP:11010-080  
Tel.: [\(13\) 3201-5733](tel:(13)3201-5733) / [\(13\) 3201-5165](tel:(13)3201-5165) – e-mail: [licita1delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita1delis@santos.sp.gov.br)